



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores



Relatório
N.º 12/2008 – FS/SRATC

Auditoria
ao Hospital de Santo Espírito de Angra
do Heroísmo (Gerência de 2006)

Data de aprovação – 15/10/2008

Processo n.º 07/118.02



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

Índice

Índice de Quadros	3
Siglas e Abreviaturas Utilizadas	4
Sumário	6
Capítulo I - Introdução	9
I.1 - Fundamento.....	9
I.2 - Natureza, âmbito e objectivos da acção	9
I.3 - Condicionantes e limitações	9
I.4 - Metodologia adoptada.....	9
I.5 - Contraditório	10
Capítulo II - Da Natureza e Regime Jurídico e Financeiro do HSEAH.....	11
Capítulo III - Relação dos Responsáveis	13
Capítulo IV - Demonstração Numérica.....	14
Capítulo V - Receita Própria.....	15
V.1 - Estrutura e Evolução da Receita.....	15
V.2 - Avaliação do Sistema de Controlo Interno.....	17
V.2.1 - Registo dos Cuidados de Saúde	18
V.2.2 - Exercício de Clínica Privada.....	19
V.2.3 - Concessões de Exploração.....	22
V.3 - Evolução, Estrutura e Recuperação da Dívida de Terceiros.....	29
Capítulo VI - Acatamento das Recomendações – Relatório de Auditoria n.º 05/2002.....	34
VI.1 - Organigrama, Absentismo e Recurso ao Trabalho Extraordinário	34
VI.2 - Integridade e Fiabilidade dos Registos Contabilísticos.....	39
VI.3 - Sistema de Controlo Interno.....	46
VI.3.1 - Sector de Contabilidade.....	46
VI.3.2 - Sector de Aprovisionamento	48
VI.3.3 - Sector de Pessoal	50
VI.4 - Subfinanciamento.....	51
VI.5 - Outras	52
Capítulo VII - Conclusões.....	54
VII.1 - Principais Conclusões/Observações	54
VII.2 - Recomendações	58
VII.3 - Irregularidades Detectadas.....	61
Capítulo VIII - Decisão	63
Conta de Emolumentos.....	64
Ficha Técnica	65
Anexos	66
Índice do Processo	73



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

Índice de Quadros

Quadro I: Relação dos Responsáveis – 2006.....	13
Quadro II: Relação dos Responsáveis – 2007	13
Quadro III: Demonstração Numérica.....	14
Quadro IV: Estrutura da Receita Total – 2002/2006	15
Quadro V: Estrutura da Receita Própria – 2002/2006	16
Quadro VI: Evolução da receita própria cobrada e a cobrar	16
Quadro VII: Cuidados de saúde sem imputação de responsabilidade – 2004/2007.....	18
Quadro VIII: Receita proveniente do Exercício de Clínica Privada, por médico – 2004/2006	20
Quadro IX: Receita proveniente do Exercício de Clínica Privada, por mês – 2004/2006	21
Quadro X: Concessões de exploração do refeitório e do bar – Receita arrecadada.....	25
Quadro XI: Concessões de exploração da florista e da papelaria.....	29
Quadro XII: Estrutura da Dívida de Terceiros – 2002/2006	30
Quadro XIII: Antiguidade da Dívida de Clientes, Utentes e Instituições do Estado	31
Quadro XIV: Absentismo – 2006.....	36
Quadro XV: Trabalho Extraordinário <i>versus</i> Ordenados e Salários.....	37
Quadro XVI: Concursos de Pessoal – 2006	37
Quadro XVII: Prestação de Serviços Cobrada – 2006.....	40
Quadro XVIII: Produtos Farmacêuticos	49



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

Siglas e Abreviaturas Utilizadas

ADM	Assistência na Doença aos Militares
ADMA	Assistência na Doença aos Militares da Armada
ADME	Assistência na Doença aos Militares do Exército
ADMFA	Assistência na Doença aos Militares da Força Aérea
ADMG	Assistência na Doença aos Militares Guarda
ADSE	Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública
ANF	Associação Nacional de Farmácias
BA 4	Base Aérea das Lajes
CA	Conselho de Administração
CE	Classificação Económica
Cfr.	Conforme
DLR	Decreto Legislativo Regional
DRR	Decreto Regulamentar Regional
EPE	Entidade Pública Empresarial
Fls.	Folhas
Gertal, S.A.	Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.
HSEAH	Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo
IGFS	Instituto de Gestão Financeira da Saúde
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas ¹
MCOFR	Mapa de Controlo do Orçamento Financeiro da Receita
MFC	Mapa de Fluxos de Caixa
MFF	Mapa de Fluxos Financeiros
MSF	Mapa da Situação Financeira
NIB	Número de Identificação Bancária
ORAA	Orçamento da Região Autónoma dos Açores
POCMS	Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde ²
PT – ACS	Portugal Telecom – Associação de Cuidados de Saúde
RAA	Região Autónoma dos Açores

¹ Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto.

² Portaria n.º 898/2000, de 28 de Setembro.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

SA	Sociedade Anónima
SAD – PSP	Serviço de Assistência na Doença – Polícia de Segurança Pública
SAMS	Serviço de Assistência Médico Social
SAUDAÇOR, S.A.	Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A.
SPF	Sistema de Pagamento a Fornecedores
SRATC	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
SRS	Serviço Regional de Saúde
US	Unidades de Saúde



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

Sumário

Apresentação

A auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo realizou-se em execução do Plano de Acção da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

Tratando-se de uma auditoria orientada, objectivou-se na análise das receitas próprias e na avaliação do acatamento das recomendações constantes do último trabalho de fiscalização sucessiva realizado pela SRATC³.

A auditoria reportou-se à gerência de 2006, embora tenha incluído o tratamento da informação do exercício de 2007 que se encontrava disponível à data da realização dos trabalhos de campo (21 e 25 de Maio de 2007).

Principais Conclusões

Os resultados alcançados no âmbito desta auditoria deram origem às seguintes conclusões:

- O regulamento interno do Hospital foi elaborado e enviado à Tutela para aprovação em finais de 2007, não se dando cumprimento ao previsto no artigo 22.º do DLR n.º 2/2007/A, de 24 de Janeiro, que fixa o prazo para elaboração e homologação dos regulamentos internos em 120 dias, a contar do dia 1 de Janeiro de 2007.
- No período 2004/2006, duplicou o número de casos em que não foi possível reconhecer as entidades responsáveis pelos eventuais pagamentos dos cuidados de saúde prestados, sobretudo, por ausência de elementos de identificação dos utentes ou pela não assunção dos encargos pelas seguradoras.
- As importâncias cobradas a título de renda, constantes dos protocolos celebrados com os médicos que, no período 2004/2006, exerceram clínica privada nas instalações desta unidade de saúde não foram actualizadas, o que contraria o disposto no ponto 12.3 do Despacho n.º 14/90, de 19 de Julho, que prevê a sua revisão anual.
- Os contratos relativos às concessões do serviço de confecção e distribuição de refeições aos doentes e pessoal do HSEAH e do serviço de snack-bar mantiveram-se em vigor para além dos prazos estipulados.

³ Relatório de Auditoria n.º 05/2002, aprovado a 09-12-2004.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

- Os valores relativos às concessões de exploração da florista e da papelaria não foram objecto de actualização em todo o período analisado, o que contraria o disposto na cláusula 14.ª dos respectivos contratos.
- A taxa de absentismo geral em 2006, excluindo os dias referentes às férias, 15,3%, revelou-se superior à verificada em 2001, 11,4%.
- A conta de gerência não foi instruída com todos os documentos referenciados na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção –, de 14 de Fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004, publicada no Jornal Oficial II Série – n.º 16, de 20 de Abril.
- A conta 228 – *Facturas em Recepção e Conferência* não foi utilizada em 2006, embora se verifiquem atrasos na recepção das facturas.
- Sobre as dívidas das entidades privadas cuja data mais antiga remonta a 2000 não foram constituídas provisões para cobranças duvidosas, conforme preconizado no ponto 2.7.1 do POCMS.
- A ausência de contagens físicas frequentes à totalidade dos *stocks* em armazém, bem como uma conciliação periódica entre a valorização das existências pelo sector de aprovisionamento e os registos contabilísticos, ao longo de cada exercício, implica divergências significativas. A 31 de Dezembro de 2006 foi apurada uma diferença de € 865 901,67.
- Não foi implementado qualquer sistema de registo automático ou mecânico para controlo dos deveres de assiduidade e pontualidade, conforme o estipulado no n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

Principais Recomendações

Face às conclusões que antecedem e ao propósito manifestado pelos responsáveis em corrigir as irregularidades detectadas, recomenda-se ao Hospital que:

- Promova a aprovação do regulamento interno do Hospital no mais breve espaço de tempo.
- Exerça, oportunamente, um adequado controlo sobre a identificação dos utentes nos serviços de admissão, bem como o reforço dos contactos estabelecidos com as seguradoras envolvidas.
- Cumpra o definido no ponto 12.3 do Regulamento do Exercício da Clínica Privada.
- Respeite o estabelecido nos contratos de concessão de exploração celebrados.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

- Solicite a intervenção da autoridade de saúde sempre que se detectem situações que justifiquem a verificação domiciliária da doença.
- A Conta de Gerência seja instruída com todos os documentos referenciados na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção – de 14 de Fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004, publicada no *Jornal Oficial, II Série*, de 20 de Abril, sendo os documentos que, eventualmente, não se apliquem à instituição mencionados na guia de remessa.
- A conta 228 – *Facturas em Recepção e Conferência* seja utilizada sempre que os bens dêem entrada no armazém e não seja possível a sua imediata contabilização na conta 221 – *Fornecedores c/c*.
- Quando existir incerteza quanto à cobrança dos créditos referentes aos subsistemas privados, sejam utilizadas as contas 218 – *Clientes de Cobrança Duvidosa* e 291 – *Provisões para Cobranças Duvidosas*.
- As existências sejam periodicamente sujeitas a inventariação física e o seu valor posteriormente confrontado com respectivos registos contabilísticos.
- O controlo dos deveres de assiduidade e pontualidade de todos os funcionários seja efectuado através de um sistema de registo automático ou mecânico, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

Capítulo I - Introdução

I.1 - Fundamento

A auditoria realizada ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo surgiu na sequência da acção de fiscalização sucessiva prevista no Plano de Acção da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

I.2 - Natureza, âmbito e objectivos da acção

Esta auditoria, orientada para a verificação das receitas próprias e das recomendações efectuadas na última acção de fiscalização sucessiva da SRATC, reporta-se à gerência de 2006, embora inclua, também, o tratamento da informação do exercício de 2007 que se encontrava disponível à data da realização dos trabalhos de campo (21 e 25 de Maio de 2007).

Pretenderam-se alcançar os seguintes objectivos:

- Apreciar se as receitas próprias têm sido apropriadamente calculadas, atempadamente registadas nos documentos próprios e dentro do período contabilístico a que dizem respeito;
- Avaliar o acatamento das recomendações constantes do último trabalho de fiscalização sucessiva realizado pela SRATC.

I.3 - Condicionantes e limitações

Não se verificou qualquer tipo de obstáculo ao normal desenvolvimento da acção, devendo agradecer-se aos membros do Conselho de Administração e aos dirigentes e funcionários dos serviços administrativos do HSEAH, que demonstraram, de um modo geral, empenhamento em responder ao solicitado.

I.4 - Metodologia adoptada

A acção desenvolveu-se em três fases: planeamento da auditoria, execução e elaboração do anteprojecto de relatório.

O planeamento consistiu na recolha e análise da legislação aplicável, bem como na apreciação da Conta de Gerência de 2006. Nesta etapa foi, ainda, reunida a informação respeitante às gerências anteriores, considerada pertinente, para atingir os objectivos pré-definidos.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

Os trabalhos de campo desenvolveram-se entre 21 e 25 de Maio de 2007, nas instalações do HSEAH, havendo lugar a reuniões de trabalho com o vogal do CA responsável pela área financeira e o *staff* dos sectores funcionais objecto de análise.

Para atingir os objectivos propostos procedeu-se:

- À análise da estrutura e evolução das receitas próprias;
- Ao levantamento e à avaliação do sistema de controlo interno na área da receita;
- À avaliação dos procedimentos conducentes à recuperação da dívida de terceiros;
- À análise das medidas implementadas tendo em vista a redução do absentismo e do recurso ao trabalho extraordinário;
- À apreciação dos documentos que compõem a Conta de Gerência, de forma a verificar a integridade dos registos contabilísticos e a fiabilidade da informação produzida;
- Ao apuramento das alterações entretanto realizadas ao nível do sistema de controlo interno nos sectores de contabilidade, aprovisionamento e pessoal;
- À aferição das diligências efectuadas e soluções encontradas no âmbito da situação de subfinanciamento.

I.5 - Contraditório

Em 27 de Junho de 2008, através do ofício n.º 1 033/08-S.T., o anteprojecto do relatório foi remetido ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, para efeitos de contraditório, nos termos do artigo 13.º da LOPTC.

A 06-08-2008, deu entrada na SRATC o ofício n.º SAI-HSEAH/2008/98, tendo os responsáveis solicitado “*consideração para o facto de se estar em período de férias*”.

A resposta foi apreciada, tendo, ao longo do relatório, a propósito das matérias sobre as quais se pronunciou o Serviço, sido mencionado o sentido em que o fizeram, através da sua transcrição, e, sempre que necessário, acrescentados os comentários julgados pertinentes.

A resposta consta do processo, de fls. 1 080 a fls. 1 084, sendo reproduzida no Anexo II, deste relatório.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

Capítulo II - Da Natureza e Regime Jurídico e Financeiro do HSEAH

O HSEAH, E.P.E, foi criado pelo DLR n.º 2/2007/A, de 24 de Janeiro, sucedendo ao HSEAH.

No âmbito temporal do objecto desta auditoria (2006/2007), verifica-se uma dualidade de enquadramentos jurídicos no HSEAH.

Até 01-01-2007 o estabelecimento hospitalar tinha a forma de pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira⁴. Como tal, devia obediência às normas da contabilidade pública e na contratação de bens e serviços observava as regras gerais da contratação pública, conforme expressamente estipulado pelo artigo 4.º do DLR n.º 14/2003/A, de 27 de Março.

Os órgãos de administração do HSEAH eram o conselho de administração, o seu presidente e o administrador-delegado. O conselho de administração era composto por quatro membros: o presidente, o administrador-delegado, o director clínico e o enfermeiro director. Além do conselho de administração, o hospital dispunha de órgãos de direcção técnica, de apoio técnico e de participação e consulta⁵.

Após aquela data, o HSEAH passou a assumir uma forma de pessoa colectiva de direito público com **natureza empresarial**, dotada igualmente de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, nos termos do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, especialmente regulado no respectivo capítulo III, artigos 23.º a 34.º.

No âmbito da sua actividade, o HSEAH rege-se, em primeiro lugar, pelo DLR n.º 2/2007/A, de 24 de Janeiro, que o criou, pelas normas em vigor para os hospitais do SRS que não sejam incompatíveis com a sua natureza jurídica e, subsidiariamente, pelo regime jurídico aplicável às entidades públicas empresariais⁶.

Tendo sido solicitada, no decurso dos trabalhos de campo, cópia do regulamento interno do Hospital, verificou-se que o mesmo ainda não tinha sido elaborado. Tal situação convalida uma falta de cumprimento ao previsto no artigo 22.º do citado DLR n.º 2/2007/A, que fixa o prazo para elaboração e homologação dos regulamentos internos em 120 dias, a contar do dia 01-01-2007.

Em **contraditório**, o Serviço evocou que:

“Aquando do momento da Auditoria a definição da Entidade Pública Empresarial estava estabelecida em termos legislativos, mas em termos funcionais e tutelares carecia de algumas definições e orientações. O que originou que o Regulamento interno ficasse elaborado e proposto em finais de 2007, estando neste momento a aguardar aprovação da Tutela.”

⁴ Artigo 10.º do DRR n.º 12/90/A, de 20 de Março.

⁵ Artigo 16.º do DRR n.º 12/90/A, de 20 de Março.

⁶ Vertido no Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de Agosto.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

A nova entidade pública apresenta os seguintes órgãos sociais: o conselho de administração, o fiscal único e o conselho consultivo. O conselho de administração pode ir até um máximo de sete membros: o presidente e seis vogais, sendo um obrigatoriamente o director clínico e o outro o enfermeiro-director.

O HSEAH foi dotado de um capital estatutário de € 33 300 000,00⁷, detido em exclusividade pela RAA⁸.

Posteriormente, verificou-se a transferência de € 432 525,50 para aumento do capital estatutário, por força da Resolução do Conselho de Governo n.º 65/2008, de 14 de Maio. Este montante corresponde à totalidade da receita proveniente da alienação de 10% do capital social da Fábrica de Tabaco Micaelense, S.A. e deu entrada nos cofres da Região na gerência de 2007⁹.

O HSEAH tem uma dupla tutela, exercida conjuntamente pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

A transição para a estrutura empresarial não envolveu alterações a nível de registos contabilísticos, uma vez que o Hospital, EPE, manteve o Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde.

⁷ Cfr. Apêndice I ao DLR n.º 2/2007/A, de 24 de Janeiro.

⁸ Artigo 3.º, n.º 1, do DLR n.º 2/2007/A, de 24 de Janeiro.

⁹ O processo da 2.ª fase de reprivatização da Fábrica de Tabaco Micaelense, S.A. foi analisado na Auditoria sobre os Processos de Privatização – 2007 (Processo n.º 07/128.01), aprovado em 17-12-2007 e disponível no site www.tcontas.pt.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

Capítulo III - Relação dos Responsáveis

Os responsáveis do HSEAH, nos exercícios de 2006 e 2007, encontram-se identificados, respectivamente, no Quadro I e no Quadro II.

Quadro I: Relação dos Responsáveis – 2006

Identificação	Cargo	Residência	Vencimento Anual Líquido
Olga Maria Martins Freitas	Presidente do Conselho de Administração	Serretinha, 128 9700-355 Angra do Heroísmo	€ 118.676,55
Filipe Alexandre Veiga Rocha	Administrador - Delegado	Rua das Roseiras, 10 9700-011 Angra do Heroísmo	€ 55.585,12
Maria Leonor Maia Correia Bettencourt	Director Clínico	Av. Conde Sieuve Meneses 9700-056 Angra do Heroísmo	€ 70.926,12
João Manuel Machado Enes	Enfermeiro Director	Caminho do Pico da Urze, 35 A 9700-202 Angra do Heroísmo	€ 51.730,09

Fonte: Relação Nominal dos Responsáveis referente a 2006

Quadro II: Relação dos Responsáveis – 2007

Identificação	Cargo	Residência	Vencimento Anual Líquido
Olga Maria Martins Freitas	Presidente do Conselho de Administração	Serretinha, 128 9700-355 Angra do Heroísmo	€ 106.539,52
Filipe Alexandre Veiga Rocha	Administrador - Delegado	Rua das Roseiras, 10 9700-011 Angra do Heroísmo	€ 56.663,30
Maria Leonor Maia Correia Bettencourt	Director Clínico	Av. Conde Sieuve Meneses 9700-056 Angra do Heroísmo	€ 67.766,16
João Manuel Machado Enes	Enfermeiro Director	Caminho do Pico da Urze, 35 A 9700-202 Angra do Heroísmo	€ 51.853,93

Fonte: Relação Nominal dos Responsáveis referente a 2007



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

Capítulo IV - Demonstração Numérica

Gerência de 01/01/2006 a 31/12/2006

O processo está instruído com os documentos necessários à análise e conferência da conta e, pelo seu exame, o resultado da gerência é o que consta da seguinte demonstração numérica:

Quadro III: Demonstração Numérica

<i>Euros</i>		
DÉBITO		
Saldo da gerência anterior	3.361.877,30	
Recebido na gerência	42.070.594,13	45.432.471,43
		<u>45.432.471,43</u>
CRÉDITO		
Saído na gerência	42.586.600,77	
Saldo p/ a gerência seguinte	2.845.870,66	45.432.471,43
		<u>45.432.471,43</u>

O *Saldo da Gerência Anterior* foi confirmado nos mapas da Conta de Gerência desta unidade de saúde referente a 2005.

O *Saldo para a Gerência Seguinte* foi certificado, encontrando-se o débito comprovado pelos documentos de fls. 41 a fls. 45 e o crédito pelos documentos de fls. 46 a fls. 50, bem como pelos extractos financeiros disponibilizados em suporte informático¹⁰.

¹⁰ Esta informação foi gravada pela SRATC num disco compacto que se encontra apenso ao processo.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

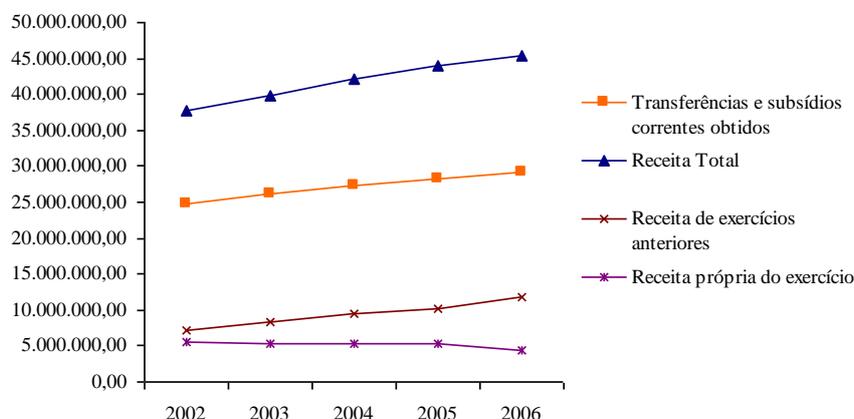
Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

Capítulo V - Receita Própria

V.1 - Estrutura e Evolução da Receita

A receita total apresenta uma tendência crescente, tendo registado, no quinquénio em análise, um aumento de cerca de 20% – Gráfico I e Quadro IV.

Gráfico I: Evolução da Receita Total (2002 – 2006)



Fonte: Mapa de Fluxos Financeiros

Nota: Inclui a receita cobrada e por cobrar.

No cômputo geral, é notória a importância assumida pelas transferências obtidas comparativamente à receita própria do exercício.

Quadro IV: Estrutura da Receita Total – 2002/2006

Rub.	Designação	2002		2003		2004		2005		2006	
		Valor	%								
	Receita própria do exercício	5.640.709,82	14,97	5.306.571,98	13,29	5.209.215,45	12,34	5.372.143,55	12,24	4.479.933,04	9,89
711	Vendas	5.996,52	0,02	3.343,25	0,01	6.358,14	0,02	6.852,17	0,02	4.433,31	0,01
712	Prestações de serviços	5.572.515,43	14,79	5.254.040,87	13,16	5.139.644,54	12,17	5.293.182,34	12,06	4.330.199,54	9,56
73	Proveitos suplementares	49.675,46	0,13	35.237,87	0,09	36.047,11	0,09	35.185,86	0,08	33.559,69	0,07
76	Outros proveitos operacionais	6.232,46	0,02	11.886,15	0,03	26.115,05	0,06	35.954,88	0,08	106.128,43	0,23
78	Proveitos e ganhos financeiros	3.062,83	0,01	2.063,84	0,01	934,61	0,00	968,30	0,00	212,07	0,00
792	Recuperação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
793	Ganhos em existências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
794	Ganhos em imobilizações	581,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,01
795	Benefícios e penalidades contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
798	Outros proveitos e ganhos extraordinários	2.646,12	0,01	0,00	0,00	116,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receita de exercícios anteriores	7.232.910,16	19,20	8.426.225,60	21,10	9.591.683,31	22,71	10.271.783,40	23,41	11.752.139,16	25,94
797	Correcções relativas a exercícios anteriores	7.232.910,16	19,20	8.426.225,60	21,10	9.591.683,31	22,71	10.271.783,40	23,41	11.752.139,16	25,94
	79711 Vendas		-	615,40	0,00	54.443,46	0,13	0,00	0,00	872,61	0,00
	79712 Prestações de Serviços		-	7.787.730,28	19,51	9.530.320,39	22,57	10.266.666,09	23,39	11.751.165,68	25,94
	7973/8 Outras correcções		-	637.879,92	1,60	6.919,46	0,02	5.117,31	0,01	100,87	0,00
	Transferências e subsídios correntes obtidos	24.803.527,95	65,83	26.192.790,28	65,60	27.426.735,12	64,95	28.241.628,42	64,35	29.077.419,29	64,18
741	Do IGIF	24.768.747,00	65,74	26.152.009,00	65,50	27.316.396,00	64,69	28.135.888,00	64,11	28.951.829,00	63,90
742	De outros entes públicos	28.250,45	0,07	5.307,64	0,01	105.386,22	0,25	80.590,42	0,18	114.082,29	0,25
748	De outras entidades	6.530,50	0,02	35.473,64	0,09	4.952,90	0,01	25.150,00	0,06	11.508,00	0,03
	RECEITA TOTAL	37.677.147,93	100	39.925.587,86	100	42.227.633,88	100	43.885.555,37	100	45.309.491,49	100

Fonte: Mapa de Fluxos Financeiros, no que respeita à receita própria do exercício e Mapa 7.4 - Decomposição da conta 797, para a receita de exercícios anteriores

Nota: inclui a receita cobrada e por cobrar



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

Quadro V: Estrutura da Receita Própria – 2002/2006

		Unid.: Euros									
Rub.	Designação	2002		2003		2004		2005		2006	
		Valor	%								
Receitas Próprias do Exercício											
711	Vendas	5.996,52	0,05	3.343,25	0,02	6.358,14	0,04	6.852,17	0,04	4.433,31	0,03
712	Prestações de serviços	5.572.515,43	43,29	5.254.040,87	38,26	5.139.644,54	34,73	5.293.182,34	33,84	4.330.199,54	26,68
73	Proveitos suplementares	49.675,46	0,39	35.237,87	0,26	36.047,11	0,24	35.185,86	0,22	33.559,69	0,21
76	Outros proveitos operacionais	6.232,46	0,05	11.886,15	0,09	26.115,05	0,18	35.954,88	0,23	106.128,43	0,65
78	Proveitos e ganhos financeiros	3.062,83	0,02	2.063,84	0,02	934,61	0,01	968,30	0,01	212,07	0,00
794	Ganhos em imobilizações	581,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,03
795	Benefícios e penalidades contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
798	Outros proveitos e ganhos extraordinários	2.646,12	0,02	0,00	0,00	116,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Sub-Total	5.640.709,82	43,82	5.306.571,98	38,64	5.209.215,45	35,20	5.372.143,55	34,34	4.479.933,04	27,60
Receitas de Exercícios Anteriores											
797	Correcções relativas a exercícios anteriores	7.232.910,16	56,18	8.426.225,60	61,36	9.591.683,31	64,80	10.271.783,40	65,66	11.752.139,16	72,40
	79711 Vendas	a)	-	615,40	0,00	54.443,46	0,37	0,00	0,00	872,61	0,01
	79712 Prestações de Serviços	a)	-	7.787.730,28	56,71	9.530.320,39	64,39	10.266.666,09	65,63	11.751.165,68	72,39
	79738 Outras correcções	a)	-	637.879,92	4,64	6.919,46	0,05	5.117,31	0,03	100,87	0,00
	Sub-Total	7.232.910,16	56,18	8.426.225,60	61,36	9.591.683,31	64,80	10.271.783,40	65,66	11.752.139,16	72,40
	TOTAL	12.873.619,98	100	13.732.797,58	100	14.800.898,76	100	15.643.926,95	100	16.232.072,20	100

Fonte: Mapa de Fluxos Financeiros, no que respeita à receita própria do exercício e Mapa 7.4 - Decomposição da conta 797, para a receita de exercícios anteriores

a) A falta de dados relativos à decomposição da conta 797 impossibilitou o desenvolvimento desta análise em 2002.

Nota: inclui a receita cobrada e por cobrar

Na **estrutura da receita própria** evidencia-se a elevada representatividade da rubrica 797 – *Correcções relativas a exercícios anteriores* – 72% em 2006 – contrapondo a fraca notoriedade, e com tendência decrescente, da receita própria do exercício.

No período de 2003 a 2006 o aumento da receita decorrente da actividade hospitalar, 23%, deveu-se, unicamente, ao crescimento ocorrido na rubrica 79712 – *Prestações de serviços* de exercícios anteriores.

Ao nível da taxa de cobrança, ressalta a expressividade da receita *a cobrar* relativamente à *cobrada*. Esta última, com oscilações que variaram entre 39% (em 2002) e 24% (em 2005), revela a **dificuldade** do HSEAH em **cobrar as receitas** provenientes, essencialmente, dos cuidados de saúde que presta – Quadro VI.

Quadro VI: Evolução da receita própria cobrada e a cobrar

		Unid.: Euros									
Designação		2002		2003		2004		2005		2006	
		Valor	%								
Cobrada	Receita Própria do Exercício	1.996.327,67	15,51	719.733,14	5,24	1.053.817,69	7,12	1.065.093,00	6,81	1.505.656,45	9,28
	Receita Própria de Exercícios Anteriores	3.004.814,30	23,34	3.047.137,59	22,16	3.387.955,70	22,96	2.641.721,24	16,91	4.372.897,42	26,94
	Sub-Total	5.001.141,97	38,85	3.766.870,73	27,43	4.441.773,39	30,01	3.706.814,24	23,69	5.878.553,87	36,22
A cobrar	Receita Própria do Exercício	3.644.382,15	28,31	4.586.838,84	33,36	4.155.397,76	28,16	4.307.050,55	27,58	2.974.276,59	18,32
	Receita Própria de Exercícios Anteriores	4.228.095,86	32,84	5.379.088,01	39,24	6.203.727,61	41,73	7.630.062,16	48,69	7.379.241,74	45,46
	Sub-Total	7.872.478,01	61,15	9.965.926,85	72,57	10.359.125,37	69,99	11.937.112,71	76,31	10.353.518,33	63,78
	TOTAL	12.873.619,98	100	13.732.797,58	100	14.800.898,76	100	15.643.926,95	100	16.232.072,20	100

Fonte: Mapa de Fluxos Financeiros, no que respeita à receita própria do exercício e Mapa 7.4 - Decomposição da conta 797, para a receita de exercícios anteriores



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

Assume particular relevância a receita própria por cobrar de exercícios anteriores que registou um crescimento de 75% no período considerado.

V.2 - Avaliação do Sistema de Controlo Interno

Foram realizados testes de procedimento, de conformidade e substantivos com o objectivo de verificar, e confirmar, se os procedimentos e as medidas de controlo interno na área da receita própria são adequados e funcionam normalmente ao longo do período, bem como aferir sobre o processamento contabilístico e suporte documental dos saldos e das operações realizadas.

A conferência fez-se pelo confronto dos valores inscritos nos mapas de prestação de contas com os das guias de receita, e pela validação dos lançamentos constantes da conta corrente respectiva.

Esta análise incidiu sobre as rubricas:

- 712 – *Prestação de Serviços – Serviços Laboratoriais / Actividades de Saúde*, no que respeita ao subsistema ADSE;
- 73 – *Rendas – Outras*, nomeadamente nas áreas de clínica privada e concessões de exploração do refeitório, do bar, da florista e da papelaria;
- 78 – *Proveitos e Ganhos Financeiros*.

No que se refere à rubrica 712 – *Prestação de Serviços – Serviços Laboratoriais / Actividades de Saúde*, a certificação dos documentos relativos à receita proveniente da ADSE não foi imediata e teve que ser feita recorrendo ao método de coincidência de valores pelos seguintes motivos:

1. As facturas cobradas não estavam apenas às guias de receita;
2. Os números das facturas não coincidiam com os referidos nas guias de receita.

As situações verificadas na apreciação da receita decorrente do exercício de clínica privada e das concessões de exploração, são tratadas pormenorizadamente nos pontos seguintes.

Nos testes realizados à rubrica 78, não foram detectadas irregularidades.

Face aos factos apurados, não existem normas ou manuais de procedimentos na área da **receita própria**, considerando-se que **os mecanismos e instrumentos implementados não permitem assegurar um adequado sistema de controlo interno**.

No **exercício do contraditório**, os responsáveis do CA corroboraram as conclusões formuladas, tendo referido que:



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

“Estão em curso trabalhos coordenados pela Sudaçor, no âmbito do SIS-ARD, designadamente ao nível da identificação e mapeamento de processos e procedimentos, que poderão originar manuais de procedimentos. A conferência não tem sido feita com a regularidade desejada, pelo volume de facturação envolvida e a limitação de recursos humanos, para além de que, do lado da ADSE, a conferência também não é efectuada no imediato, mas apenas antecedendo o acto do pagamento, o que leva a atrasos que poderá ascender e até ultrapassar os dois anos, não havendo assim uma referência comparativa.”

V.2.1 - Registo dos Cuidados de Saúde

No âmbito dos cuidados de saúde, verificaram-se situações em que não foi possível reconhecer a entidade responsável pelos respectivos pagamentos, sobretudo, por ausência de elementos de identificação dos utentes¹¹ ou pela não assunção dos encargos pelas seguradoras.

O Serviço não dispunha do apuramento do número de casos em que tais circunstâncias ocorreram. No entanto, a pedido da equipa de auditoria, procedeu ao seu levantamento, sendo o resultado o que consta do Quadro VII.

Quadro VII: Cuidados de saúde sem imputação de responsabilidade – 2004/2007

Unid.: episódios

Designação	2004	2005	2006	2007*	Total
Internamentos	36	76	74	21	207
Urgências	988	1.088	2.010	464	4.550
Total	1.024	1.164	2.084	485	4.757

Fonte: Serviços Financeiros

* Dados referentes ao 1.º trimestre de 2007.

A sua observação permite inferir que este tipo de ocorrência, no período 2004/2006, duplicou, cifrando-se, no último ano, em, 74 e 2 010, no que respeita, respectivamente, ao internamento e às urgências.

Embora se tenha solicitado aos serviços financeiros o cálculo da receita não arrecadada decorrente destas situações, por recurso às tabelas em vigor nas referidas datas, os responsáveis consideraram que este pedido não era exequível, dado o elevado e variado número de casos e as limitações do respectivo sistema informático.

¹¹ O secretariado clínico da consulta externa, do internamento e dos meios complementares de diagnóstico e terapêutica é que conduz o processo relativo à facturação.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

O significativo número de cuidados de saúde prestados no HSEAH em que não foi possível identificar a entidade sobre a qual, eventualmente, recairia o seu pagamento, bem como o facto de se desconhecer a sua expressão financeira, revelam um **sistema de controlo interno com pontos fracos** que urge serem corrigidos.

O Serviço corroborou as incorrecções detectadas, tendo, no entanto, mencionado que:

“Sendo uma situação que deriva de problemas de identificação na admissão de doentes, ausências de participação às seguradoras, contencioso acumulado, processos que pelo seu valor e atendendo às taxas judiciais e exiguidade de informação, não compensa serem levados a Tribunal. Passaria pela melhoria da identificação, melhor articulação informática Gestão Doentes / Facturação (novo sistema), libertando recursos e tempo para as conferências e contencioso. A duplicação de casos é devido ao melhoramento nos processos de admissão de doentes que conseguem apurar os casos susceptíveis de facturar aos utentes, em vez de ser apenas utentes do Sistema Regional de Saúde.”

V.2.2 - Exercício de Clínica Privada

O Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, que reformulou o regime legal das carreiras médicas dos serviços e estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde, aplicado à Região, por força do seu artigo 2.º, prevê o exercício de actividades privadas em hospitais.

De acordo com o artigo 32.º do referido diploma, “*mediante protocolo acordado com o órgão de administração*”, os chefes de serviço, os directores de departamento e de serviço e os médicos que integrem centros de responsabilidade, em regime de dedicação exclusiva, “*poderão ser autorizados a atender doentes privados em instalações do respectivo estabelecimento e fora do horário de serviço*”.

Esta possibilidade foi alargada aos médicos dos conselhos de administração dos hospitais, pelo Despacho n.º 14/90, de 19 de Julho¹², que aprovou o Regulamento do Exercício da Clínica Privada nos Estabelecimentos Hospitalares Oficiais.

Este Regulamento define o exercício da clínica privada como “*aquele em que os actos clínicos são praticados com base num vínculo de direito privado, estabelecido directamente entre o médico e o utente, utilizando meios hospitalares públicos*”, e clarifica as condições em que tais situações devem ocorrer.

Ao longo do período 2004/2006, exerceram clínica privada no HSEAH quatro médicos, um dos quais na qualidade de Presidente¹³ do CA e os restantes três na qualidade de directores de serviço, em regime de exclusividade¹⁴.

¹² Os termos do atendimento de doentes privados nos hospitais pelos membros dos conselhos de administração foram, posteriormente, actualizados pelo Decreto Regulamentar n.º 18/94, de 12 de Agosto.

¹³ Protocolo celebrado com o HSEAH a 01-06-2001.

¹⁴ Protocolos celebrados com o HSEAH a 01-06-2001, a 16-01-2002 e a 05-02-2002.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

Os horários de atendimento estabelecidos nos acordos, que abrangem o período compreendido entre as 17 e as 21 horas, de segunda a sexta-feira, decorrem fora do horário de serviço¹⁵, pelo que respeitam o estipulado nos já citados diplomas para o regime de ambulatório.

A remuneração da actividade clínica privada foi cobrada pelos médicos a cada utente através do Hospital, tal como previsto no Regulamento, encontrando-se reflectida nos mapas contabilísticos nos fundos alheios. Esta importância, em 2006, ascendeu a € 23 463,40¹⁶.

Pela utilização das instalações do Hospital, foram estabelecidos encargos mensais dos médicos M1, M2, M3 e M4¹⁷ no montante de € 74,82 para os dois primeiros e € 225,00 e € 149,64¹⁸ para os restantes, respectivamente.

O Quadro VIII e o Quadro IX, que evidenciam, respectivamente, a receita arrecadada por médico e por mês, pelo HSEAH, no período 2004/2006, decorrente do exercício de Clínica Privada, € 15 063,12, permitem aferir que foram respeitadas as rendas das instalações estabelecidas pelos já referidos protocolos celebrados entre esta unidade hospitalar e os seus médicos.

Quadro VIII: Receita proveniente do Exercício de Clínica Privada, por médico – 2004/2006

Unid.: euros

Designação	2004	2005	2006	Total
M1*	897,84	897,84	448,92	2.244,60
M2**	897,84	897,84	897,84	2.693,52
M3***	2.700,00	2.025,00	0,00	4.725,00
M4	1.800,00	1.800,00	1.800,00	5.400,00
Total	6.295,68	5.620,68	3.146,76	15.063,12

Fonte: Extractos da conta 173 - Proveitos Suplementares e Relações de Remunerações, referentes ao período 2004/2006.

* Aposentado a partir de 01-07-2006.

** Cessou a sua actividade de Clínica Privada no HSEAH, a 28-02-2007.

*** Aposentado a partir de 01-11-2005. No mês anterior já não exerceu clínica privada no HSEAH.

¹⁵ “...de segunda-feira a sexta-feira, após as 16 horas e fora das horas de funcionamento normal de serviço, e aos sábados das 8 às 13 horas...”, conforme o Regulamento do Exercício da Clínica Privada nos Estabelecimentos Hospitalares Oficiais.

¹⁶ Este montante foi contabilizado na conta 2689199 – *Outros Credores de Fundos Alheios*.

¹⁷ A fim de garantir a sua confidencialidade, os nomes dos médicos foram codificados.

¹⁸ M4 pagou, no período 2004/2006, mais 0,36 €/mês do que o estipulado no respectivo protocolo.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

Quadro IX: Receita proveniente do Exercício de Clínica Privada, por mês – 2004/2006

Unid.: euros

Designação	2004	2005	2006	Total
Janeiro	524,64	524,64	299,64	1348,92
Fevereiro	524,64	524,64	299,64	1348,92
Março	524,64	524,64	299,64	1348,92
Abril	524,64	524,64	299,64	1348,92
Mai	524,64	524,64	299,64	1348,92
Junho	524,64	524,64	299,64	1348,92
Julho	524,64	524,64	224,82	1274,10
Agosto	524,64	524,64	224,82	1274,10
Setembro	524,64	524,64	224,82	1274,10
Outubro	524,64	299,64	224,82	1049,10
Novembro	524,64	299,64	224,82	1049,10
Dezembro	524,64	299,64	224,82	1049,10
Total	6.295,68	5.620,68	3.146,76	15.063,12

Fonte: Extractos da conta 173 - Proveitos Suplementares e Relações de Remunerações, referentes ao período 2004/2006.

O montante total foi certificado pela análise das relações de remunerações anuais dos médicos envolvidos.

Através da observação dos respectivos extractos da conta 173 – *Proveitos Suplementares*, verificou-se que, em Fevereiro de 2005, a importância de € 524,64, embora tenha sido devidamente cobrada, foi incorrectamente registada na subconta 7629 – *Outros Proveitos Operacionais – Reembolsos – Outros*.

Os responsáveis, em sede de contraditório, reconheceram que:

“Em relação à guia de receita de 2005 no valor de 524,64€ tratou-se de um erro de classificação contabilística e facilmente corrigível.”

No entanto, o Serviço não remeteu os documentos comprovativos desta correcção.

As importâncias cobradas a título de renda, constantes dos protocolos celebrados entre estes médicos e a unidade hospitalar em apreciação, não foram actualizadas, o que contraria o ponto 12.3 do referido Regulamento que preceitua que os montantes previstos inicialmente deverão ser revistos anualmente.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

V.2.3 - Concessões de Exploração

A) Concessão do serviço de confecção e distribuição de refeições aos doentes e pessoal do HSEAH

Procedimento	Concurso Público n.º 170001/2002 ¹⁹ .
Adjudicação	Despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 22-07-2003 – – Contrato n.º 5/2003 ²⁰ , de 27 de Agosto.
Co-contratante	Gertal, Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.
Caução	Garantia bancária n.º 9140.006874.082.0019, da Caixa Geral de Depósitos, no valor correspondente a 5% do montante total da adjudicação, com exclusão do IVA: € 22 235,20.
Preço	Valor estimado de € 480 280,32, com IVA incluído à taxa de 8%, integrando: a. Matérias-primas alimentares e não alimentares; b. Salários e encargos sociais com o pessoal afecto à prestação de serviços; c. Manutenção e reparação do equipamento; d. Custos com limpeza e desinfectação da cozinha, refeitório e anexos.
Encargos do Co-contratante	Pagamentos mensais: a. € 850,00 pela concessão, incluindo o equipamento existente; b. Consumos de água, gás, electricidade, vapor e telefone ²¹ .
Prazo	1 ano, com possibilidade de renovação por iguais períodos, até ao limite de 3 anos.

• Situações Verificadas

1. O contrato manteve-se em vigor para além do prazo estipulado no n.º 1 da cláusula 13.^a: “O contrato é anual, podendo ser renovado por períodos de um ano, até ao limite de três anos”.

Em sede de contraditório, o HSEAH justificou que:

“O contrato relativo à concessão do serviço de confecção e distribuição de refeições aos doentes e pessoal mantém-se em vigor até ser lançado um novo concurso, cujo caderno de encargos está e ser elaborado.”

¹⁹ O procedimento de Concurso Público foi autorizado, por despacho do Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais, em 27-09-2002, e por despacho do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, em 23-09-2002.

²⁰ A minuta do contrato foi aprovada, por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, em 22-07-2003.

²¹ Os encargos relativos à água, ao gás e ao telefone são os resultantes dos consumos facturados, enquanto os relativos à electricidade e ao vapor são valores estimados.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

Não obstante o alegado, mantém-se a conclusão formulada.

2. Em 2004 a renda fixava-se em € 850,00. Por deliberação do Conselho de Administração do HSEAH, de 08-09-2005, a partir dessa data o valor da concessão foi actualizado para € 871,25²², montante que vigorou até 31 de Março de 2007²³.
3. As facturas relativas aos meses de Outubro e Novembro de 2006 foram cobradas em momento posterior às do período de Dezembro de 2006 a Fevereiro de 2007; as primeiras foram regularizadas em Novembro de 2007 e as segundas, em Maio de 2007.
4. Da verificação ao *extracto de terceiros – conta corrente* da Gertal, S.A., constatou-se que a guia de receita n.º 1 167, de 16-05-2007, não tem numeração sequencial com as emitidas naquela data e nas subsequentes. Trata-se, designadamente, das guias de receita n.ºs 400, de 16-05-2007, 979 e 980, ambas de 12-11-2007 e 1 090, de 17-12-2007, **situação** que foi **esclarecida em processo de contraditório** com a seguinte explicação:

“A guia de receita n.º 1167 de 16/05/07, não têm numeração sequencial, porque resulta de uma correcção da guia de receita n.º 400 e n.º de caixa 520, no valor de 11 891,02€, que por lapso foi emitida com as facturas do próprio ano e de anos anteriores, mais tarde ao analisar-se os mapas financeiros foi necessário proceder à sua correcção.”

5. A contabilização da receita foi correctamente efectuada, excepto quanto ao princípio da especialização do exercício, que não foi cumprido.

No **âmbito do contraditório**, os responsáveis corroboraram a situação detectada, mencionando que:

“Em relação à especialização do exercício e por dificuldades de parametrização do software contabilístico não foi possível até ao ano 2006, já que a situação prevista no software era o processamento e a cobrança de anos anteriores.”

Sobre o alegado acresce referir que, apesar do Serviço ter citado apenas o exercício de 2006, a situação descrita persiste em 2007, conforme mostra o respectivo balancete analítico após as regularizações²⁴.

²² Na renovação do contrato há possibilidade de revisão de preços, a aprovar por deliberação do Conselho de Administração do HSEAH.

²³ Últimos dados tratados.

²⁴ Conta n.º 155/2007.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

B) Concessão do serviço de snack-bar do HSEAH

Procedimento	Consulta prévia n.º 01/2002 ²⁵ .
Adjudicação	Deliberação do CA do HSEAH, de 25-06-2002 – Contrato n.º 9/2002 ²⁶ , de 2 de Outubro.
Co-contratante	Grupo Social de Santo Agostinho, IPSS
Preço	Montante global de € 2 992,80, realizável nos termos seguintes: a. Pagamento mensal de € 498,80, incluindo a utilização do espaço e os encargos com a electricidade e água; b. Dedução de € 50,00 por cada feriado ocorrido entre a segunda e a sexta-feira.
Obrigações do Co-contratante	Nomeadamente: a. Cumprimento de todas as obrigações relativas à protecção e às condições de trabalho do seu pessoal nos termos da legislação aplicável; b. Manutenção e reparação das instalações, mobiliário e equipamentos; c. Aquisição directa dos combustíveis gasosos; d. Submeter previamente à apreciação do CA qualquer proposta de alteração de preços; e. Limpeza do snack-bar e suas dependências, bem como de todo o equipamento.
Prazo	6 meses, com possibilidade de renovação por igual período uma única vez ²⁷ .

• *Situações Verificadas*

1. Não foi cumprido o prazo do contrato estipulado na cláusula 10.^a: “(...) a duração de 6 meses, podendo ser renovado por igual período, uma única vez”²⁸.

Nestes termos, a prestação de serviços de snack-bar do HSEAH desenvolveu-se ao abrigo de um contrato cuja vigência perduraria, no máximo, até ao dia 1 de Julho de 2003.

2. As facturas não mencionam o motivo de isenção de IVA não cumprido, assim, o disposto na alínea e) do n.º 5 do artigo 35.º do Código do IVA.

²⁵ O procedimento de consulta prévia foi autorizado, por deliberação do CA do HSEAH, em 05-06-2002.

²⁶ A minuta do contrato foi aprovada, por deliberação do CA do HSEAH, em 25-06-2002.

²⁷ O contrato começou a produzir efeitos a partir de 01-07-2002.

²⁸ A sua vigência perduraria, no máximo, até ao dia 1 de Julho de 2003.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

3. Nos últimos dados tratados, o recebimento da renda estava por regularizar desde Junho de 2006.
4. A contabilização da receita foi correctamente efectuada, no entanto não foi cumprido o princípio da especialização do exercício.

O Quadro X mostra a receita proveniente das concessões de exploração do refeitório e do bar, no período de 2004 a 2006.

Quadro X: Concessões de exploração do refeitório e do bar – Receita arrecadada

		Unid.: Euros		
		2004	2005	2006
Refeitório	Janeiro	850,00	850,00	871,25
	Fevereiro	850,00	850,00	871,25
	Março	850,00	850,00	871,25
	Abril	850,00	850,00	871,25
	Maio	850,00	850,00	871,25
	Junho	850,00	850,00	871,25
	Julho	850,00	850,00	871,25
	Agosto	850,00	850,00	871,25
	Setembro	850,00	871,25	871,25
	Outubro	850,00	871,25	871,25
	Novembro	850,00	871,25	871,25
	Dezembro	850,00	871,25	871,25
		Sub-Total	10.200,00	10.285,00
Bar	Janeiro	448,80	498,80	498,80
	Fevereiro	448,80	448,80	448,80
	Março	498,80	448,80	498,80
	Abril	448,80	448,80	398,80
	Maio	498,80	398,80	448,80
	Junho	398,80	398,80	448,80
	Julho	498,80	448,80	
	Agosto	498,80	498,80	
	Setembro	498,80	498,80	
	Outubro	448,80	448,80	
	Novembro	448,80	448,80	
	Dezembro	398,80	398,80	
		Sub-Total	5.535,60	5.385,60
	Total	15.735,60	15.670,60	13.197,80

Fonte: Extracto de terceiros - Conta corrente



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

C) Concessão da Papelaria e da Florista do HSEAH

Papelaria

Procedimento	Consulta prévia n.º 01/2003 ²⁹ .
Adjudicação	Despacho do Administrador Delegado do HSEAH, de 09-01-2003 – – Contrato n.º 2/2003 ³⁰ , de 16 de Fevereiro.
Co-contratante	Paulo Jorge Alves Pereira
Preço	Montante global de € 1 932,00, correspondendo ao pagamento mensal de € 161,00, incluindo a utilização do espaço e os encargos com a electricidade.
Obrigações do Co-contratante	Nomeadamente: a. Cumprimento de todas as obrigações relativas à protecção e às condições de trabalho do seu pessoal nos termos da legislação aplicável; b. Manutenção e reparação das instalações, mobiliário e equipamentos ³¹ ; c. Limpeza e higiene das instalações; d. Cumprimento das determinações emanadas pelo CA do HSEAH; e. Submeter à apreciação do CA quaisquer alterações às rotinas e fins das actividades que consubstanciam o espírito do contrato.
Prazo	1 ano, com possibilidade de renovação por iguais períodos até ao limite de 5 anos ³² .

²⁹ O procedimento de consulta prévia foi autorizado, por deliberação do CA do HSEAH, em 28-10-2002.

³⁰ A minuta do contrato foi aprovada, por despacho do Administrador Delegado do HSEAH, em 20-01-2003.

³¹ Tanto na papelaria como na florista, a instalação do mobiliário e equipamento necessário ao desenvolvimento da respectiva actividade são da responsabilidade do concessionário, e constituem propriedade daqueles (Cláusula 4.ª dos contratos n.ºs 2/2003 e 3/2003).

³² O contrato começou a produzir efeitos a partir de 16-02-2003.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

Florista

Procedimento	Consulta prévia n.º 02/2003 ³³ .
Adjudicação	Despacho do Administrador Delegado do HSEAH, de 09-01-2003 – – Contrato n.º 3/2003 ³⁴ , de 27 de Janeiro.
Co-contratante	AngraFlor, Horto-Fruti-Floricultura, Lda.
Preço	Montante global de € 4 860,00 correspondendo ao pagamento mensal de € 405,00, incluindo a utilização do espaço e os encargos com a electricidade e água.
Obrigações do Co-contratante	Nomeadamente: a. Cumprimento de todas as obrigações relativas à protecção e às condições de trabalho do seu pessoal nos termos da legislação aplicável; b. Manutenção e reparação das instalações, mobiliário e equipamentos; c. Limpeza e higiene das instalações; d. Cumprimento das determinações emanadas pelo CA do HSEAH; e. Submeter à apreciação do CA quaisquer alterações às rotinas e fins das actividades que consubstanciam o espírito do contrato.
Prazo	1 ano, com possibilidade de renovação por iguais períodos até ao limite de 5 anos ³⁵ .

• *Situações Verificadas*

1. As facturas são omissas quanto ao motivo da isenção de IVA, desrespeitando o definido na alínea e) do n.º 5 do artigo 35.º do Código do IVA.

Em cumprimento do **princípio do contraditório**, o HSEAH justificou que:

“Aquando da entrada em vigor da Entidade Pública Empresarial, foi apercebida da necessidade de regularizar a situação do IVA referente aos contratos de concessão do bar, da florista e da papelaria, o que aconteceu em 2008.”

Não obstante, não foram remetidos documentos que sustentem a explicação apresentada.

³³ O procedimento de consulta prévia foi autorizado, por deliberação do CA do HSEAH, em 28-10-2002.

³⁴ A minuta do contrato foi aprovada, por despacho do Administrador Delegado do HSEAH, em 20-01-2003.

³⁵ O contrato começou a produzir efeitos a partir de 01-02-2003.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

2. As receitas resultantes da concessão da florista e da papelaria são afectas à associação *Casa de Pessoal do HSEAH*³⁶.

Essa deliberação está fundamentada pela acta n.º 36/2002, de 28 de Outubro³⁷, onde se lê: “Entendeu o CA que a *Casa de Pessoal do hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo* passará a usufruir das receitas provenientes do aluguer dos espaços explorados pela firma *Angraflor – florista e pela papelaria*, de modo a ter um fundo de maneiço para dinamizar as actividades que aquele organismo se propuser realizar (...)”.

Os montantes são transferidos por autorização de pagamento, sob a designação “*donativo*”.

Esta operação é registada a débito da rubrica 26889 – *Outros credores diversos – Outros* e a crédito da rubrica 697647³⁸, com a denominação “*Encargos Sociais Voluntários*”.

A rubrica 1697 “(...) regista as correcções desfavoráveis derivadas de erros ou omissões relacionadas com exercícios anteriores (...)” e, nestes termos, não tem enquadramento na situação descrita.

Acresce que a *Casa de Pessoal* é uma associação regida pelo direito privado e, assim, está fora da esfera jurídica e funcional da unidade hospitalar, pelo que a contabilização na divisionária 697647 – *Correcções relativas a exercícios anteriores – Despesas com o pessoal – Encargos sociais voluntários* não se afigura correcta.

O registo documental da atribuição dos *donativos* tem início numa nota de encomenda gerada pelo Serviço de Aprovisionamento.

Esta situação configura um procedimento inadequado uma vez que se trata de um sector que, regra geral, tem como missão disponibilizar os bens e serviços necessários e adequados ao regular funcionamento de uma entidade.

3. As facturas foram emitidas para períodos futuros³⁹.
4. Os valores de concessão da papelaria e da florista não foram objecto de actualização, mantendo-se, respectivamente, em € 161,00⁴⁰ e € 405,00⁴¹, em todo o período analisado, o que contraria o disposto na cláusula 14.ª dos respectivos contratos.

No período de 2004 a 2006, a receita a favor da *Casa de Pessoal do HSEAH*, constituída pelos montantes de concessão da florista e papelaria, é a que consta do quadro seguinte.

³⁶ Associação de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica.

³⁷ A fls. 527 do processo.

³⁸ A rubrica 69764 tem a designação *Despesas com o Pessoal*. A divisionária 697647 foi criada pelo HSEAH.

³⁹ De fls. 499 a fls. 506 e de fls. 513 a fls. 520 do processo.

⁴⁰ Inclui a utilização das instalações, mobiliário, equipamento e os encargos relativos à electricidade.

⁴¹ Inclui a utilização das instalações, mobiliário, equipamento e os encargos relativos à electricidade e à água.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

Quadro XI: Concessões de exploração da florista e da papelaria

Unid.: Euros

	2004	2005	2006	
Florista	Janeiro	405,00	405,00	405,00
	Fevereiro	405,00	405,00	405,00
	Março	405,00	405,00	405,00
	Abril	405,00	405,00	405,00
	Maio	405,00	405,00	405,00
	Junho	405,00	405,00	405,00
	Julho	405,00	405,00	405,00
	Agosto	405,00	405,00	405,00
	Setembro	405,00	405,00	405,00
	Outubro	405,00	405,00	405,00
	Novembro	405,00	405,00	405,00
	Dezembro	405,00	405,00	405,00
	Sub-Total	4.860,00	4.860,00	4.860,00
Papelaria	Janeiro	161,00	161,00	161,00
	Fevereiro	161,00	161,00	161,00
	Março	161,00	161,00	161,00
	Abril	161,00	161,00	161,00
	Maio	161,00	161,00	161,00
	Junho	161,00	161,00	161,00
	Julho	161,00	161,00	161,00
	Agosto	161,00	161,00	161,00
	Setembro	161,00	161,00	161,00
	Outubro	161,00	161,00	161,00
	Novembro	161,00	161,00	161,00
	Dezembro	161,00	161,00	161,00
	Sub-Total	1.932,00	1.932,00	1.932,00
Total	6.792,00	6.792,00	6.792,00	

Fonte: Extracto de terceiros - Conta corrente

V.3 - Evolução, Estrutura e Recuperação da Dívida de Terceiros

A dívida de terceiros, no período 2002/2006, foi aumentando progressivamente, à excepção do último exercício em que foi reduzida em 6,4%.

Tal evolução terá ficado a dever-se, essencialmente, a um idêntico comportamento registado pela facturação emitida e não cobrada contabilizada na rubrica *Clientes, Utentes e Instituições do Estado*, cuja importância relativa no cômputo global se cifrou em 72,7% em 2006, conforme consta do Quadro XII.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

Quadro XII: Estrutura da Dívida de Terceiros – 2002/2006

Designação	2002		2003		2004		2005		2006	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Cientes, Utentes e Instit. Estado*	7.835.425,54	91,9	9.936.735,19	99,3	10.254.282,16	98,9	11.842.733,88	83,1	9.706.040,90	72,7
ADSE - Açores	6.271.520,11	73,6	6.356.995,84	63,5	6.353.728,06	61,3	8.162.151,79	57,3	7.260.309,49	54,4
ADSE - Outros	338.356,35	4,0	1.383.862,36	13,8	1.239.309,22	12,0	1.158.894,69	8,1	820.229,57	6,1
Forças Armadas	434.780,08	5,1	664.945,56	6,6	1.024.073,75	9,9	1.053.788,73	7,4	671.799,82	5,0
Forças Militarizadas	172.243,66	2,0	580.477,94	5,8	378.648,75	3,7	80.200,52	0,6	411.500,52	3,1
SAMS	408.265,92	4,8	499.717,60	5,0	594.559,65	5,7	671.229,25	4,7		2,00
IOS CTT - ACS Portugal Telecom	146.000,17	1,7	231.910,66	2,3	296.001,05	2,9	301.908,93	2,1	133,90	0,0
Serviços Sociais	39.336,95	0,5	33.978,96	0,3	36.095,94	0,3	53.250,08	0,4	66.926,76	0,5
Outros Subsistemas	5.185,28	0,1	5.185,28	0,1	5.185,28	0,1	5.185,28	0,0	5.185,28	0,0
Companhias de Seguros	100.133,62	1,2	17.452,08	0,2	121.280,97	1,2	100.292,68	0,7	155.247,45	1,2
Outros Clientes	133.278,45	1,6	162.755,67	1,6	206.137,44	2,0	231.357,57	1,6	196.102,24	1,5
Instituições do Estado	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	25.322,18	0,2	119.298,82	0,9
Adiantamentos de Clientes	213.675,05	2,5	546,76	0,0	737,95	0,0	847,82	0,0	694,95	0,0
Outros Devedores	691.241,01	8,1	68.309,77	0,7	113.669,31	1,1	2.405.305,73	16,9	3.637.056,75	27,3
Adiantamentos a Pessoal	8.003,35	0,1	8.907,18	0,1	82,85	0,0	1.349,22	0,0	1.664,76	0,0
Devedores Diversos	683.237,66	8,0	59.402,59	0,6	113.586,46	1,1	2.403.956,51	16,9	3.635.391,99	27,2
Subsid. Exploração e Investimento	628.400,00	7,4	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Devedores por Transferências	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	2.279.725,45	16,0	3.486.411,67	26,1
Instituições do Estado	0,00	0,0	28.620,18	0,3	28.620,18	0,3	28.620,18	0,2	35.454,63	0,3
Adiantamentos a Doentes	19.186,20	0,2	27.186,20	0,3	56.196,70	0,5	56.257,62	0,4	56.196,70	0,4
Outros Devedores	35.651,46	0,4	3.596,21	0,0	28.769,58	0,3	39.353,26	0,3	57.328,99	0,4
Total	8.526.666,55	100,0	10.005.044,96	100,0	10.367.951,47	100,0	14.248.039,61	100,0	13.343.097,65	100,0

Fonte: Balançotes Analíticos referentes ao período 2001/2006.

*Em 2002 esta conta intitulava-se *Cientes*.

No último exercício em apreciação, a dívida registada em *Outros Devedores*, respeita, essencialmente, a *Devedores por Transferências*.

É de salientar que as **dívidas da ADSE – Açores** representam mais de metade do total da receita por cobrar, **54,4%**.

O Quadro XIII, reportado a 31 de Março de 2007⁴², para além de evidenciar uma redução de 57,6% da dívida de *Cientes, Utentes e Instituições do Estado* relativamente à verificada no final do exercício anterior, permite constatar que **as importâncias por receber mais antigas remontam a 1997**.

⁴² Os montantes inscritos nas subrubricas *Outras Seguradoras* e *Outros Clientes* no quadro facultado pelos serviços financeiros foram corrigidos no tocante ao exercício de 2002, de acordo com os valores registados no respectivo extracto das facturas por cobrar.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

Quadro XIII: Antiguidade da Dívida de Clientes, Utentes e Instituições do Estado

Descrição	Unid.: euros											Total	
	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007		
ADME									90.895	29.088	14.194	134.177	
ADMA								31	10	79.731	33.568	113.339	
ADSE-Açores										566.232	796.363	1.362.595	
ADSE-Outros										602.747	514.163	1.116.910	
ADMG									300	46.004	22.651	68.955	
ADMFA								637	47.753	123.710	22.843	194.943	
BA4											365	365	
Bensaúde											3.430	3.430	
Caixa Geral Depósitos										1.646	13.080	14.726	
Açoreana					128	3.777	1.633	231	200	1.332	48.347	55.649	
Império Bonança										4.856	1.420	6.276	
Fidelidade Mundial				6.021			625	198	1.701	2.047	23.414	34.007	
Tranquilidade				1.113						125	5.709	6.947	
Ministério Justiça								7.774	23.780	25.510	2.563	59.628	
Reg. Guarnição									646		369	1.015	
SAD-PSP								276	40	23.273	264.937	61.682	350.209
Grupo Soc. St. Agostinho											2.693	2.693	
Unidades de Saúde	9.984	18.077	6.784	27.950	218	873	25.216	1.071	16.662	80.113	67.765	254.712	
Outras Seguradoras				214	652	869	7.314	13.405	23.726	34.152	12.100	92.431	
Gertal										3.019	1.487	4.506	
Hospital Americano		7.064	633	7.097	2.350	21.689	13.775	1.370	16.370	15.577	47.532	133.457	
Outros Clientes	1.165	495	193	5.602	1.898	2.359	2.010		27.732	33.294	26.614	101.361	
Total	11.148	25.636	7.610	47.998	5.245	29.566	50.850	24.757	273.048	1.916.814	1.719.658	4.112.329	

Fonte: Sector de Contabilidade do HSEAH e extractos das facturas por cobrar referentes ao período 2001/2006.

Os créditos mais significativos, respeitantes aos exercícios mais longínquos, concretamente, os correspondentes ao período compreendido entre 1997 e 2004, são da responsabilidade dos Centros de Saúde e do Hospital Americano.

Uma vez mais se afere que o montante por cobrar mais elevado recai sobre o subsistema ADSE – Açores, € 1 362 595,00, seguido pela ADSE – Outros, € 1 116 910,00, e SAD-PSP, € 350 209,00.

Na base da explicação para a recente tendência decrescente da dívida de terceiros está o despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, datado de 14-04-2005, que passou a considerar os beneficiários da PT-ACS e do SAMS como utentes do SRS, com todos os direitos e obrigações inerentes, sem prejuízo do apoio que estas entidades lhes pudessem vir a prestar. Tal facto implicou, após constituição das respectivas provisões, a anulação das responsabilidades destas instituições para com o HSEAH, existentes a essa data.

Este hospital, de acordo com as instruções da Saudaçor, S.A., e à semelhança das outras unidades de saúde do SRS da RAA⁴³, celebrou, ainda, um contrato de *factoring* com a Caixa Leasing e Factoring – Instituição Financeira de Crédito, S.A., em 27-06-2006, tendo por objecto a cessão de créditos comerciais a curto prazo, derivados da prestação de serviços de saúde a terceiros.

⁴³ O limite de créditos tomados com as unidades de saúde do SRS da RAA ascendeu a 32 milhões de euros, de acordo com o mencionado no contrato de *factoring*, a fls. 690.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

À data da realização dos trabalhos de campo desta auditoria, haviam sido cobradas, através desta modalidade, facturas, na sua totalidade emitidas pela ADSE – Açores, referentes ao período que medeia entre Janeiro de 2003 e Setembro de 2006, no montante de € 6 851 508,43⁴⁴.

Os encargos decorrentes desta antecipação de recebimento de créditos entre Janeiro e Maio de 2007 importaram em € 89 890,15⁴⁵, conforme consta do extracto da conta 168 – *Custos e Perdas Financeiras* e dos extractos mensais emitidos pela Caixa Leasing e Factoring⁴⁶, ou seja, 1,3% da facturação cobrada. De salientar que o extracto de Maio, entretanto solicitado ao sector de contabilidade, permanece em falta.

A título de exemplo, refere-se que o adiantamento do montante relativo ao documento mais antigo, de entre aqueles que foram submetidos a este tipo de mecanismo, mais concretamente, a factura n.º 300005, de 31-01-2003, emitida pela ADSE – Açores, no montante de € 33 674,00, ascendeu a € 352,09, no HSEAH, nos primeiros quatro meses de 2007.

Trata-se, pois, de uma operação que, embora permita à instituição adiantar o recebimento das dívidas de terceiros, facilitando, assim, a sua gestão de tesouraria, acarreta outro tipo de encargos.

De salientar que se verificaram algumas incongruências entre os documentos apresentados, a saber:

- A importância da factura n.º 404985, € 25,30, mencionada no extracto de terceiros – conta corrente – ADSE – Açores, não consta dos extractos mensais da Caixa Leasing e Factoring;
- A factura n.º 603121, que no extracto de conta corrente importa em € 45 199,93, apresenta montantes diferentes nos extractos da Caixa Leasing e Factoring, mais concretamente: em Janeiro, € 10 100,46, em Fevereiro, € 26 826,44, e em Março e Abril, € 16 725,98;
- No extracto de Abril da Caixa Leasing e Factoring a factura n.º 301670, no valor de € 55 450,83, foi considerada em duplicado.

Os responsáveis vieram ao processo esclarecer que:

“As divergências apontadas terão sido regularizadas em virtude de uma verificação constante do Hospital com a Caixa Leasing.”

No entanto, não remeteram os documentos comprovativos das rectificações efectuadas.

⁴⁴ Foram consideradas as respectivas notas de crédito, conforme o extracto de terceiros - conta corrente – ADSE – Açores, de fls. 699 a fls. 704.

⁴⁵ A taxa de juro da antecipação de fundos corresponde à *Euribor* a 1 mês, na base 360 dias, acrescida de um *spread* de 10 pontos base (0,10%).

⁴⁶ De fls. 705 a fls. 733.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

O anteprojecto deste relatório referia que:

Esta unidade hospitalar não possuía um conjunto estruturado de procedimentos pré-estabelecidos conducentes à recuperação de dívidas, nem dispunha de um serviço responsável pelo contencioso. Contudo, de acordo com informação colhida no sector da contabilidade, sempre que considerado necessário, eram efectuadas insistências junto das entidades devedoras a fim de que estas procedessem à regularização dos débitos em atraso.

Em contraditório, o Serviço informou que, actualmente:

“A recuperação de dívidas tem um acompanhamento de um apoio técnico legal exterior ao Hospital, estando a ser estruturado os vários procedimentos internos na área do contencioso.”



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

Capítulo VI - Acatamento das Recomendações – Relatório de Auditoria n.º 05/2002

Com o intuito de avaliar o acatamento das recomendações efectuadas pela SRATC, aquando da última auditoria realizada no âmbito da fiscalização sucessiva, para além das já mencionadas reuniões com os funcionários do Hospital afectos às áreas objecto de análise, foram, ainda, efectuados testes de conformidade e testes substantivos.

As recomendações foram agregadas de acordo com as suas características em cinco grupos, a saber:

- Organigrama, absentismo e recurso ao trabalho extraordinário;
- Integridade e Fiabilidade dos Registos Contabilísticos;
- Sistema de Controlo Interno;
- Subfinanciamento;
- Outras.

VI.1 - Organigrama, Absentismo e Recurso ao Trabalho Extraordinário

“O organigrama do HAH carece de aperfeiçoamentos, designadamente no que concerne à necessidade de se definir, formalmente, a missão dos seus principais órgãos, as atribuições e as competências dos responsáveis e a clarificação das respectivas dependências hierárquicas e funcionais.”

O organigrama desta unidade de saúde, à data da realização dos trabalhos de campo, não tinha sido submetido a qualquer alteração.

Em **sede de contraditório**, o Serviço acrescentou que:

“O organigrama do Hospital, designadamente, a definição da sua missão, objectivos, atribuições dos serviços e competências dos responsáveis estão inseridos no Regulamento Interno proposto à Tutela.”

No entanto, não remeteu cópia do documento enviado à Tutela para aprovação em finais de 2007⁴⁷.

⁴⁷ Conforme mencionado no capítulo II.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

“O CA deverá proceder à inventariação das medidas/soluções que permitam minorar as ausências ao serviço por parte de determinados funcionários.

Deverá, igualmente, e por regra, solicitar-se a intervenção da autoridade de saúde de Angra do Heroísmo para proceder à verificação domiciliária da doença.”

No anteprojecto deste relatório, relativamente ao exercício de 2006, foi calculada a taxa de absentismo geral, excluindo os dias referentes às férias, com base nos dados fornecidos pelo sector de pessoal da entidade auditada⁴⁸. Contudo, em **sede de contraditório** os responsáveis contestaram a análise efectuada, tendo procedido ao **envio de novos dados** e afirmado que:

“Os valores de absentismo apresentados relativamente ao ano 2006 incidem sobre um total de 681 efectivos, quando o n.º de efectivos existentes em 31 de Dezembro se situava nos 807 trabalhadores (Cfr. Ficha de Recursos Humanos da Direcção Regional da Saúde reportada ao ano 2006). Refira-se que na tipologia de faltas que consta do balanço social referente ao ano 2006 estão incluídas em outros motivos de ausência as dispensas para formação e folgas.”

Embora o novo número de efectivos, 807, não corresponda ao mencionado no relatório de gestão desta unidade de saúde integrado na conta de gerência de 2007, que ascende a 842, foram considerados os dados agora remetidos.

No que respeita às faltas, e por se tratar da taxa de absentismo geral, apenas foram excluídas as correspondentes às férias, de acordo com o critério previamente definido.

Assim sendo, como se pode constatar pelo Quadro XIV, esta taxa em 2006, 15,3%, revelou-se superior à verificada em 2001, 11,4%⁴⁹. [O anteprojecto, perante os dados então disponíveis, apontava para uma taxa de absentismo geral, em 2006, de 18,5%].

⁴⁸ Cfr. disco compacto apenso ao processo.

⁴⁹ Idem nota de rodapé n.º 4.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

Quadro XIV: Absentismo – 2006

Função/Actividade	Efectivo médio	Férias	Trabalho Potencial	Faltas	Índice de Absentismo	Dias de Ausência
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Pessoal Dirigente	6	171	1 312	108	8,2%	18
Pessoal Médico	116	2425	26 228	2191	8,4%	19
Outro Pessoal Téc. Sup.	22	572	4 862	479	9,8%	22
Pessoal de Enfermagem	235	6179	51 866	7274	14,0%	31
Pessoal de Informática	4	149	839	89	10,6%	22
Pessoal Téc. Diag. Terap.	43	972	9 650	1102	11,4%	26
Pessoal Administrativo	85	1565	19 431	2207	11,4%	26
Pessoal Operário/Auxiliar	296	7143	65 970	14245	21,6%	48
Total	807	19 174	180 963	27 694	15,30%	34

Fonte: Secção de Pessoal do HSEAH

1) Média dos efectivos existentes entre 01.01.2006 e 31.12.2006.

2) Não integrando o conceito de absentismo o número de dias de férias efectivamente gozados é relevante no cálculo do número de dias de trabalho potencial (em dias).

3) Trabalho Potencial = [(Nº de dias úteis do ano - Feriados) x Efectivo] - Nº de dias de férias.

4) Inclui faltas a descontar nas férias.

5) (Faltas/Trabalho potencial) x 100.

6) Nº de Faltas/Efectivo médio (em dias).

No período que medeia entre 2004 e a data da realização dos trabalhos de campo desta auditoria, ocorreu uma única operação de verificação domiciliária da doença no exercício de 2005. No entanto, em 2006, foram registadas por motivos de doença e de doença prolongada, um total de 6 806 e 11 730 ausências, respectivamente – Anexo I.

Os responsáveis corroboraram o exposto sobre esta matéria, tendo referido que:

“Os pedidos de verificação domiciliária das doenças, prática que era seguida para todas as situações de doença por período de 30 dias, deixaram de ser solicitados por nunca ter ocorrido qualquer parecer negativo por parte da autoridade de saúde. Refira-se contudo que, das 18 536 dias de ausências por doença, 11 730 reportam-se a doença prolongada sendo estas submetidas a parecer da junta médica a cada 30 dias.”



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

“O CA deverá providenciar a adopção de medidas no âmbito do quadro legal aplicável, relativas à política de recrutamento e gestão de pessoal, de forma a evitar que serviços regulares sejam assegurados e pagos extraordinariamente, com prejuízo para o erário público.

O trabalho extraordinário prestado em regime de prevenção deverá ser considerado para efeitos do cálculo do limite estipulado no n.º 7 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de Março.”

O Quadro XV permite confrontar a expressão financeira do recurso ao trabalho extraordinário no total dos ordenados e salários, registada no exercício de 2001, com a verificada em 2006, nas categorias objecto de exame na última auditoria realizada a esta unidade de saúde.

Quadro XV: Trabalho Extraordinário *versus* Ordenados e Salários

Unid.: euros

Descrição	Médicos		Enfermeiros		Pessoal Técnico	
	2001	2006	2001	2006	2001	2006
Ordenados e Salários (1)	3.065.151,61	4.671.702,06	5.152.795,65	6.307.769,44	703.496,55	855.855,20
Trabalho Extraordinário (2)	3.102.683,38	4.411.644,24	1.386.566,69	1.728.234,10	326.206,87	280.948,83
(2) / (1)	1,01	0,94	0,27	0,27	0,46	0,33

Fonte: Relatório de Auditoria n.º 05/2002, aprovado a 09/12/2004, e Balancete Analítico referente a 2006.

Da sua análise, afere-se que no que respeita ao pessoal médico e ao pessoal técnico, embora o peso seja, ainda, bastante significativo, registaram-se reduções de 7% e 13%, respectivamente.

Em 2006, foram abertos quatro concursos, conforme consta do Quadro XVI, tendo o que previa o provimento de 11 lugares na categoria de enfermeiro sido anulado.

Quadro XVI: Concursos de Pessoal – 2006

Categorias	Data Abertura Concurso	Publicação	N.º de Lugares	Resultado
Conc. Int. Geral Prov. - Assistente de Radiologia	08-08-2006	JO II Série, nº32	1	1
Conc. Ext. Ingresso Prov. - Téc. 2ªcl. - Farmácia	16-08-2006	JO II Série, nº33	2	2
Conc. Ext. Ingresso Prov. - Téc. 2ª classe Anat. Patol.	16-08-2006	JO II Série, nº33	1	1
Conc. Int. Geral Ingresso - Enfermeiros	26-12-2006	JO II Série, nº52	11	Anulado

Fonte: Secção de Pessoal do HSEAH

a) Afixado no placard da Secção de Pessoal

Refira-se que, aquando da realização dos trabalhos de campo, foi solicitada ao sector de pessoal informação similar sobre esta matéria para os exercícios de 2004 e 2005, não se encontrando disponível.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

No âmbito do **contraditório**, o Serviço, embora não tenha feito qualquer referência sobre esta matéria relativamente ao exercício de 2004, complementou a informação anterior, tendo acrescentado que:

“Em 2006, foram abertos, no que se refere ao provimento de pessoal médico, enfermagem e técnicos de diagnóstico e terapêutica, 4 concursos de ingresso. Refira-se, no entanto, que no ano 2006 houve outros recrutamentos de pessoal nos grupos profissionais referidos, a saber:

a) Foram abertos 2 concursos de ingresso para pessoal médico (Pediatría e Ortopedia) que ficaram desertos.

b) Foram recrutados, em regime de contrato administrativo de provimento (por falta de lugares no quadro de pessoal), 3 técnicos de diagnóstico e terapêutica (áreas de Radiologia, Análises Clínicas e Saúde Pública e Cardiopneumologia).

c) Foram admitidos, em regime de contrato administrativo de provimento, 26 enfermeiros.

d) Foram providos no quadro de pessoal 37 enfermeiros, na sequência de concurso de ingresso com a constituição de reservas de recrutamento, aberto em 2005.

e) Foi requisitada 1 enfermeira do Hospital Senhora da Oliveira - Guimarães.

f) Foi transferida 1 enfermeira especialista do Hospital de S. João, Porto.

g) Foram recrutados, em regime de prestação de serviços, na modalidade de avença, 4 médicos para o exercício de funções no Serviço de Urgência.

h) Foi celebrado contrato de prestação de serviços com médico especialista de Otorrinolaringologia, na situação de aposentado.

i) Foi provida no quadro de pessoal 1 médica (assistente de Gastroenterologia), no decurso de recrutamento aberto em 2005.

j) Foi provida no quadro de pessoal 1 médica (chefe de serviço de Imunohemoterapia), no decurso de recrutamento aberto em 2005.

k) Foi provida no quadro de pessoal 1 técnico de Fisioterapia, no decurso de recrutamento aberto em 2005.

l) Foram prorrogados os contratos administrativos de provimento com os médicos que concluíram o internato médico e que optaram pela continuidade de funções neste Hospital.”



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

VI.2 - Integridade e Fiabilidade dos Registos Contabilísticos

“Os registos contabilísticos e as demonstrações financeiras deverão ser efectuados e analisados com rigor.”

Na sequência dos trabalhos referentes à Conta de Gerência de 2006, e após a remessa de determinados documentos pelo HSEAH⁵⁰ e pela Saudaçor, S.A.⁵¹, bem como os esclarecimentos prestados em sede de contraditório⁵², constatou-se que a conta de gerência não foi instruída com todos os documentos referenciados na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção –, de 14 de Fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004, publicada no Jornal Oficial II Série – n.º 16, de 20 de Abril, encontrando-se, assim, em falta os seguintes mapas:

- Contratação administrativa – Formas de Adjudicação;
- Transferências Correntes – Receita;
- Transferências de Capital – Receita;
- Subsídios Obtidos;
- Relatório de Gestão;
- Norma de Controlo Interno.

As reconciliações bancárias remetidas com a Conta de Gerência de 2006 não foram devidamente apresentadas, uma vez que não continham:

- A síntese das reconciliações bancárias;
- O extracto bancário comprovativo do levantamento do cheque n.º 8783330, no montante de € 1 086 624,50, referente à conta com o NIB 003500990001684083056, domiciliada na Caixa Geral de Depósitos;
- A desagregação dos valores das transferências da Conta com o NIB 001200009259959530197, domiciliada no Banco Comercial dos Açores, bem como nota explicativa sobre a origem da importância considerada em “*Outras operações a adicionar*”, € 69,68;

⁵⁰ Mapas 7.1 – Controlo Orçamental – Despesa e 7.2 – Controlo Orçamental – Receita, através do ofício n.º 272-128, de 13-08-2007.

⁵¹ 1.ª Alteração Orçamental e respectivos mapas Orçamento - Despesa e Orçamento – Receita, através do ofício n.º 2007/964, de 12-09-2007.

⁵² De fls. 1 080 a fls. 1 084.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

- O extracto bancário comprovativo do depósito n.º 408, na importância de € 22,01, que constava da reconciliação bancária da conta com o NIB 001200009259959530197, domiciliada no Banco Comercial dos Açores⁵³.

No entanto, os **documentos facultados e os esclarecimentos prestados** aquando da realização dos trabalhos de campo, bem como o referido extracto do Banco Comercial dos Açores, remetido posteriormente, **permitiram certificar as reconciliações bancárias**.

Após a análise da informação apresentada nos mapas de prestação de contas e dos respectivos documentos comprovativos da receita e da despesa, apuraram-se determinadas divergências⁵⁴, tendo o Serviço, conforme solicitado pela equipa de auditoria, prestado os respectivos esclarecimentos, através do ofício n.º 272-096, datado de 15-06-2007⁵⁵. Contudo, da apreciação deste documento resultaram, ainda, as seguintes constatações/deficiências:

- Encontram-se indevidamente registados, no MFC na rubrica CE 10.08.01 – *Transferências de Capital – Famílias*, € 3 500,00, contabilizados no MFF na rubrica 749 – *Subsídios Correntes Obtidos*.
- Permanece por explicar a divergência entre as importâncias cobradas, referentes a 2006 e aos exercícios anteriores, na rubrica 712 – *Prestação de Serviços*, registadas no MFF e no MFC, identificadas no Quadro XVII.

Quadro XVII: Prestação de Serviços Cobrada – 2006

	Unid.: euros		
Período	MFF	MFC	Diferença
Exercício de 2006	1.387.694,03	1.398.592,42	-10.898,39
Exercícios Anteriores	4.358.098,82	4.347.077,55	11.021,27
Total	5.745.792,85	5.745.669,97	122,88

Fonte: MFF, MFC e ofício n.º 272-096, de 15-06-2007 c/ os respectivos anexos.

O já referido ofício confirmava a divergência de € 122,88, bem como a dificuldade sentida em encontrar justificação para esta situação, ao mencionar que:

“Pela análise dos extractos de contas, verifica-se a existência de uma diferença de 122,88 €, a qual será muito difícil de encontrar, porque implicaria um cruzamento em Excel, da junção das contas económicas e das contas públicas, o que de momento não é viável (...).”

⁵³ Remetido por fax, a 05-11-2007, a fls. 798.

⁵⁴ A fls. 936.

⁵⁵ De fls. 937 a fls. 1001.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

- Apesar de ter sido confirmado que da importância inscrita na conta 76 – *Proveitos e Ganhos Operacionais* no MFF, € 95 633,37, parte encontra-se contabilizada no MFC na rubrica 07.02.99 – *Vendas de Bens e Serviços Correntes – Serviços – Outros*, € 82 367,93, e na rubrica 08.01.99 – *Outras Receitas Correntes – Outras*, € 12 968,96, não foi possível identificar onde foi registada a diferença de € 296,48⁵⁶.

- Não foi esclarecida a divergência de € 5 190,85, detectada entre a receita cobrada em anos anteriores inscrita no MFC, € 4 378 088,27, e a indicada no MFF na rubrica 797 – *Correcções Relativas a Exercícios Anteriores*, € 4 372 897,42.

Os responsáveis pronunciaram-se sobre esta matéria, tendo referido que:

“O valor indicado, nesta conta e no M.F.F., não é comparável ao do M.F.C., uma vez que, para além de se contabilizar as correcções efectuadas em exercícios anteriores, também acumula a dívida de anos anteriores, o que não acontece no M.F.C.”

Não obstante a justificação apresentada, há que referir que o montante que consta do MFF é inferior ao mencionado no MFC.

- Os elementos remetidos não permitiram esclarecer a diferença de € 2 279 725,45, verificada entre a *Receita Realizada* inscrita no MCOFR na rubrica 2745 – *Subsídios de Investimento*, 1 759 544,00, e a mencionada no MFF e no mapa da Situação Financeira, € 4 039 269,45.

- O Serviço confirmou que o montante inscrito na coluna *A Cobrar* do MFF e do MSF é inferior em € 7 980,81 ao contabilizado no Balanço em *Dívidas de Terceiros*. No entanto, não conseguiu identificar cada uma das situações que deram origem a este erro, tendo referido que:

“Esta situação deriva do saldo da conta 26863 – Devedor, quando deveria ser Credor ou nulo, pelo que este valor não consta do M.F.F., esta situação deriva, provavelmente, de erros de contabilização, em relação a facturas que passaram da conta corrente de fornecedores para os S.P.s (Sistema de Pagamentos a Fornecedores) e depois foram objecto de regularizações (como por exemplo IRS das facturas de fisioterapia e de rendas), pelo que de momento não nos é possível adiantar mais sobre este assunto (...)”

- Os responsáveis corroboraram que o montante inscrito na coluna *Em Dívida* do MFF e do MSF é inferior em € 5 078,37 ao contabilizado no Balanço em *Dívidas a Terceiros*. Embora não tenham esclarecido a totalidade dos movimentos que estão na origem desta diferença, nem remetido os documentos de suporte referentes aos restantes, mencionaram que:

⁵⁶ Esta diferença resulta de dois movimentos nos montantes de € 96,48 (guia de receita n.º 81, de 20-10-2006) e € 200,00, registados a 23-10-2006 e 29-12-2006, respectivamente.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

“Em relação a esta situação é em tudo idêntica à anterior. Contudo podemos referir, que há diferenças que vêm do ano de 2005, nomeadamente da conta 268621, com um saldo de 2.786,12 € e da conta 268639, com um saldo igualmente devedor de 116,32 €.”

- No que respeita às correcções relativas a exercícios anteriores, permanece a divergência entre o montante inscrito na coluna *A Cobrar* do MFF e do MSF, € 6 817 127,41, e o registado no mapa 7.4-A – Decomposição da Conta 7.9.7, € 6 749 153,97, bem como a que se refere ao montante inscrito na coluna *Em Dívida* do MFF e do MSF, € 50 740 537,76, e a importância contabilizada no mapa 7.4-A – Decomposição da Conta 6.9.7, - € 1 317 079,98.

Os responsáveis justificaram estas diferenças alegando que *“(…) a razão é a mesma que foi referida na abordagem da conta 797.”*

Contudo, essa diferença verificava-se entre o MFF e o MFC e não entre o MFF e os respectivos mapas de decomposição das contas referentes a *Correcções Relativas a Exercícios Anteriores*.

- A importância contabilizada na conta 24 – *Estado e Outros Entes Públicos* na coluna *Cobrados* do MFF é inferior em € 267,00 à registada no mapa 7.5.1 – *Descontos e Retenções* e a importância contabilizada na conta 24 – *Estado e Outros Entes Públicos* na coluna *Pagos* do MFF é inferior em € 267,00 à registada no mapa 7.5.2 – *Entrega de Descontos e Retenções*.

Embora o Serviço tenha referido que esta situação *“(…) deriva de uma correcção contabilística efectuada nas subcontas 24212 e 2422 (…)”*, os elementos remetidos não permitiram identificar a natureza da operação que deu origem à correcção.

Os responsáveis, em **sede de contraditório**, referiram que:

“Algumas divergências residirão em deficiências nas parametrizações, que afectam a construção de algumas demonstrações financeiras e que não passarão por erros nas contas (balançetes, Balanço, Demonstração de Resultados e anexos certos), situação que se procurou regularizar na conta de 2007. Além disso existiu sempre a dualidade Contabilidade Pública vs. Contabilidade Patrimonial, cuja compatibilização nem sempre resultou na totalidade.”

Verificou-se, ainda, que:

- No final do exercício de 2006, a rubrica 7938 – *Ganhos em Existências – Outros* apresentou um montante significativo, € 866 463,95, resultante das diferenças apuradas⁵⁷, mas não averiguadas, entre os registos contabilísticos das existências e a sua valorização pelo sector de aprovisionamento.
- As transferências correntes e as transferências de capital no MFC foram classificadas, respectivamente, nas rubricas 06.03.01 e 10.03.01, ou seja, como se fossem provenientes da Administração Central e não da RAA.

⁵⁷ A fls. 799.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

- A acta de aprovação de contas não respeitou integralmente o estipulado na Instrução n.º 1/2004 – 2.ª Secção, de 14 de Fevereiro, uma vez que não menciona as importâncias referentes a recebimentos, pagamentos, proveitos, custos, resultado do exercício, despesa por pagar do exercício e de exercícios anteriores.
- A caracterização da entidade não identifica os responsáveis pela sua direcção e departamentos até ao nível da direcção de serviços, conforme previsto no ponto 8.1.5 da Portaria n.º 898/2000, de 28 de Setembro. Neste documento foi, ainda, incorrectamente considerado o POCMS como um manual de procedimentos contabilísticos.

“A conta 228 – Facturas em Recepção e Conferência deverá ser utilizada sempre que os bens dêem entrada no armazém e não seja possível a sua imediata contabilização na conta 221 – Fornecedores c/c, de forma a que os registos contabilísticos possam reflectir, com rigor e oportunidade, as responsabilidades assumidas perante terceiros.”

Embora, de acordo com a informação colhida no sector da contabilidade, se verificarem atrasos na recepção das facturas, reitera-se a não utilização desta conta na gerência em apreço.

No **exercício do contraditório** foi referido que:

“Recurso à utilização da conta 228 — o grosso da facturação tem sido lançado dentro de um prazo de 60 dias, o que não colide com as boas práticas de contabilidade; de qualquer modo, o volume de facturas em questão (dificulta na aplicação o seu registo por mais de uma vez — 228 e depois 221 ou 2689), associado ao facto de a contabilidade apenas ter acesso aos documentos após a sua conferência, não favorece a utilização desta conta.”

No entanto, é de salientar que esta conta encontra-se prevista no POCMS, devendo ser utilizada para registar as “compras cujas facturas, recebidas ou não” se encontrem “por lançar na conta 221 – «Fornecedores, c/c», por não terem chegado à entidade até essa data ou não terem sido ainda conferidas.”



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

“Quando existir incerteza quanto à cobrança dos créditos referentes aos subsistemas privados, dever-se-á utilizar a conta 218 – Clientes de Cobrança Duvidosa, e, em consequência, a conta 28 – Provisões para Cobranças Duvidosas.”⁵⁸

A conta 218 – *Clientes de Cobrança Duvidosa* foi utilizada, no exercício de 2006, para registar as dívidas dos subsistemas SAMS e PT – ACS, apresentando no final deste ano um saldo nulo.

No entanto, apesar das instruções da Tutela⁵⁹ no sentido de se constituir e, posteriormente, utilizar a provisão, a conta 291 – *Provisões para Cobranças Duvidosas* não foi movimentada.

Sobre esta matéria, o Serviço referiu que tendo surgido dúvidas quanto à contabilização da utilização e anulação das provisões, “ (...) foram pedidos esclarecimentos ao técnico do IGFS, sobre o modo de tratamento desta informação, em resposta foi-nos informado, que o programa prevê as situações de Cobrança Duvidosa, Crédito Incobrável e Anulações, sendo estas anulações somente para anular facturas incorrectas, indevidas, pelo facto de não ser a entidade, a que as facturas se referem, a responsável, pelas despesas, e que não era possível tratar duas situações no mesmo exercício. Posto isto, foi equacionada a possibilidade de proceder à constituição da provisão, pelo modelo de operações diversas aquando a primeira informação e a sua anulação, após a segunda informação, o que resultaria numa informação nula. Após algumas trocas de impressões, sobre este assunto, conclui-se que só faria sentido se a constituição fosse feita numa Gerência e a utilização na seguinte, pelo que foi assumido, que a segunda informação teria prejudicado a primeira já que ambas dizem respeito á mesma gerência (ano de actividade) e que a informação definitiva conclui que se trata de um crédito incobrável. Pelo que se procedeu conforme a informação referida na respectiva Conta de Gerência.”

Os balancetes analíticos permitiram constatar que, apesar de não ter sido utilizada a conta 291 – *Provisões para Cobranças Duvidosas*, foi efectuada a anulação da dívida em causa e registado o respectivo custo extraordinário, de igual montante, na conta 692 – *Dívidas Incobráveis*.

Face ao exposto, considera-se esclarecida e sanada esta situação.

Não obstante, de acordo com o ponto 2.7.1 do POCMS são consideradas para efeitos de constituição da provisão para cobranças duvidosas as “dívidas de terceiros que estejam em mora há mais de um ano”, pelo que não se compreende que as dívidas das entidades

⁵⁸ Com a entrada em vigor da Portaria n.º 898/2000, de 28 de Setembro o código desta conta foi alterado para 291.

⁵⁹ Telefax n.º Saud-Sai/2006/1 211, sem data, e ofício n.º Saud-Sai/2006/2 189, de 20-12-2006.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

privadas cuja data mais antiga remonta a 2000, conforme consta do Quadro XIII, não tenham, ainda, recebido o tratamento adequado.

Os **responsáveis vieram** ao processo **informar** sobre o seu propósito de utilização futura desta conta.

“A constituição de Provisões — a maior parte da dívida é de entidades públicas, logo não serão provisionáveis. Existirá ainda assim um valor de reduzida expressão face ao total, relativo a particulares e seguradoras, que merecerá melhor atenção já em 2008 (recomendação também do ROC).”

“A conta 27 – Acréscimos e Diferimentos deverá ser utilizada, de forma a permitir que todos os custos e proveitos, enquadráveis nas respectivas subrubricas, sejam imputados ao exercício a que respeitam, de acordo com o princípio contabilístico da especialização dos exercícios.”

“O Balanço deverá reflectir o património da unidade de saúde, bem como todas as alterações subsequentes, de acordo com os procedimentos contabilísticos constantes do POCMS.”

A análise dos balancetes analíticos permitiu constatar que, em 2006, a rubrica 27 – *Acréscimos e Diferimentos* foi movimentada apenas para contabilizar os subsídios para investimentos.

No entanto, em **sede de contraditório**, os responsáveis informaram que:

“No ano de 2007 a conta 27 foi devidamente movimentada para acréscimos de custos relativos a fornecimentos e serviços externos e custos com pessoal.”

Esta situação foi confirmada pela leitura do balancete analítico, anexo à conta de gerência de 2007⁶⁰.

⁶⁰ Conta n.º 155/2007.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

“O Balanço deverá reflectir o património da unidade de saúde, bem como todas as alterações subsequentes, de acordo com os procedimentos contabilísticos constantes do POCMS.”

A rubrica 51 – *Capital*, que deveria reflectir o património da unidade de saúde, em 2006 não foi utilizada.

Contudo, conforme mencionou o Serviço, e abaixo se transcreve, no exercício seguinte, como se pode constatar pelo respectivo balancete analítico, esta **situação** foi **corrigida**.

“Conta 51 actualizada no fim do exercício de 2007, após orientações do ROC.”

VI.3 - Sistema de Controlo Interno

VI.3.1 - Sector de Contabilidade

“Deverá proceder-se à implementação de um controlo de cobranças que permita assegurar uma adequada gestão de tesouraria e, em consequência, proceder-se à análise periódica dos saldos de clientes.”

Os saldos de clientes não eram conferidos periodicamente. No entanto, por iniciativa dos funcionários do sector financeiro, por vezes, eram analisadas listagens das dívidas de terceiros e efectuados contactos com os responsáveis pelo pagamento das facturas mais antigas.

Os responsáveis, no âmbito do **exercício do contraditório**, reconheceram a necessidade de modificar esta situação, e informaram sobre os esforços já envidados, bem como sobre as dificuldades sentidas, tendo em vista a sua correcção, a saber:

“São situações que devem ter aperfeiçoamentos constantes e que o Hospital está a desenvolver um esforço de melhoria. As conferências terão de ser feitas com maior periodicidade, mas o volume de facturação e a limitação de recursos não terão permitido até ao momento melhor desempenho. Para além de que, do lado da ADSE (de longe o principal cliente), a conferência não é feita no imediato, mas apenas antecedendo o acto do pagamento, o que leva a atrasos que poderá ascender e até ultrapassar os dois anos, não havendo assim uma referência comparativa.”



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

“O controlo orçamental deverá ser efectuado com periodicidade regular.”

Em Maio de 2007, o contrato de gestão com a Saudaço, S.A.⁶¹, que deveria fixar o orçamento a atribuir por parte da Região de acordo com as metas de prestação de cuidados assumidas pelo Hospital, não fora ainda assinado, pelo que o CA desconhecia o orçamento do exercício que se encontrava a decorrer.

Esta unidade de saúde, desde que assumiu a forma de pessoa colectiva de direito público de natureza empresarial⁶², deixou de elaborar os mapas de controlo orçamental a que era obrigada quando obedecia às normas da contabilidade pública.

Não obstante, e conforme consta da alínea q) do n.º 1 do artigo 7º do DLR n.º 2/2007/A, de 24 de Janeiro, que regulamentou o Estatuto dos Hospitais E.P.E., compete ao CA *“acompanhar a execução do orçamento, aplicando as medidas destinadas a corrigir os desvios em relação às previsões realizadas”*.

“As facturas deverão ser atempadamente remetidas ao Sector da Contabilidade.”

Por vezes, de acordo com informação dos funcionários do sector da contabilidade, verificam-se atrasos na recepção das facturas, o que consequentemente retarda a chegada de informação ao sector da contabilidade.

“Deverá proceder-se à conciliação periódica dos registos contabilísticos com os respectivos valores das existências, de forma a assegurar a fiabilidade da informação produzida.”

Apenas no final do ano, o sector de aprovisionamento, introduz no programa de gestão de *stocks* os resultados da contagem física efectuada à totalidade dos produtos. O próprio programa apura as quebras e os ganhos obtidos em existências e emite uma listagem que, posteriormente é remetida ao sector da contabilidade.

A ausência de uma conciliação periódica neste âmbito, ao longo de cada exercício, provoca divergências significativas entre os registos efectuados pelos dois sectores.

De acordo com o mapa *Regularização de Existências em 31-12-2006*, disponibilizado pelos serviços financeiros aquando da realização dos trabalhos de campo desta auditoria, foi apurada, nessa data, uma diferença de € 865 901,67.

⁶¹ Este contrato só foi assinado em Dezembro de 2007.

⁶² Em 01-01-2007.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

Em **sede de contraditório**, o Hospital corroborou a necessidade de regularização das existências no final do exercício, ao mencionar que:

“Os problemas de compatibilidade Farmácia / Aprovisionamento, diferença compras vs. entradas e valorização das existências (custo médio vs. custo efectivo) são derivados da utilização de várias aplicações informáticas pelos vários sectores do Hospital, como por limitação de recursos humanos só foi possível conciliar essas divergências no fecho do exercício, originou-se uma diferença de 865 901,67€.”

“Deverá proceder-se à conciliação periódica entre o ficheiro do imobilizado e os respectivos registos contabilísticos.”

O confronto entre os registos do sector do património e o da contabilidade é efectuado apenas no final de cada exercício.

O Serviço, **em contraditório**, informou que:

“A situação do Património, irá melhorar, tendo o Conselho de Administração preparado já medidas de aproximação e melhor articulação, com a inclusão do Património nos Serviços Financeiros, na proposta de Regulamento Interno e Orgânica em aprovação.”

Contudo, não remeteu o documento que contém a proposta de regulamento interno, pelo que se desconhece qual a periodicidade que pretende aplicar às verificações em causa.

VI.3.2 - Sector de Aprovisionamento

“As existências deverão ser sujeitas a inventariação física, em período a estipular pelo órgão de gestão.”

O controlo total dos *stocks* em armazém continua a ser efectuado apenas uma vez por ano, facto indiciador da inexistência de um adequado controlo, designadamente em relação aos artigos com pouco movimento ou obsoletos. Mensalmente são efectuadas contagens físicas a determinados produtos, seleccionados com base no valor mais elevado.

O armazém dos produtos farmacêuticos era o único em que o registo informático de entrada e de saída dos produtos estava actualizado; nos restantes armazéns verificava-se um atraso de, respectivamente, um e dois meses.

Face ao exposto, a certificação dos bens de consumo contabilizados na rubrica *Produtos Farmacêuticos* foi desenvolvida com recurso a testes substantivos, sobre uma amostra de produtos seleccionados com base na relevância material do valor de aquisição⁶³. Os resultados alcançados estão evidenciados no Quadro XVIII.

⁶³ Critério que se baseou na selecção das existências em armazém com montante superior a € 10 000,00, conforme consta dos mapas de situação de *stocks*, de fls. 804 a fls. 859 do processo.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

Quadro XVIII: Produtos Farmacêuticos

Código do Produto	Designação	Unidade Contagem	Quant. Registada (1)	Entradas (2)	Saídas (3)	Quant. Registada Corrigida (4)=(1)+(2)-(3)	Contagem Física (5)	Diferença (6)=(5)-(4)
003537	Aldelesucina 18x10 UI	Ampola	156	0	0	156	156	0
002795	Anfotericina B Complexo Lipidico 50 Mg	Ampola	76	30	66 ¹	40	30	-10
002387	Bicalutamida 150 Mg	Comprimidos	1.593	0	84	1.509	1.541	32
003729	Desatinib 70 Mg	Comprimidos	168	0	0	168	168	0
002791	Efavirenze 600 Mg	Comprimidos	1.230	0	0	1.230	1.260	30
002799	Etanercept 25 Mg	Seringa	156	0	16	140	148	8
000825	Filgastrin GCSF IV J	Ampola	167	0	15	152	155	3
000976	Hemofiltrsol 22 4,5 Lt	Saco	528	0	2 ²	526	478	-48
002482	Imatinib 100 Mg	Cápsulas	1.192	0	0	1.192	1.190	-2
002287	Imiglucerase 400-UI	Ampola	14	0	0	14	14	0
001067	Imunoglobulina Hum. 5 Gr. IV	Ampola	115	0	0	115	115	0
002477	Infliximab 100 Mg	Ampola	58	0	9	49	49	0
003028	Meropenem 1G	Ampola	409	0	16	393	389	-4
002510	Paracetamol 1 G (2 gr propacetamol)	Ampola	3.673	0	48	3.625	3.408	-217
002575	Rituximab 500 Mg	Ampola	8	0	0	8	7	-1
003538	Tenecteplace 10.000 UI	Ampola	11	0	0	11	11	0
002474	Tenofovir 300 Mg	Comprimidos	900	0	0	900	900	0

Fonte: Serviço de Aprovisionamento do HSEAH

¹ Devolução, ao fornecedor, de 66 unidades por terem ultrapassado a data de validade. Aguarda a Nota Crédito.

² Caixa, contendo 2 unidades, que se danificou e que será inutilizada. Aguarda regularização nos registos.

Do confronto efectuado entre as contagens físicas e as quantidades registadas foram apuradas diferenças em dez dos produtos seleccionados.

“Aquando da inventariação das existências, os funcionários dos diferentes armazéns deverão colaborar entre si, salvaguardando-se, assim, o princípio da segregação de funções.”

Os funcionários que desempenham funções administrativas no sector de aprovisionamento colaboram com o pessoal do respectivo armazém na inventariação das existências. No armazém de produtos farmacêuticos, onde apenas os próprios funcionários as efectuam, tal segregação não existe.

“Para a execução das contagens físicas deverão definir-se rotinas tecnicamente sustentadas em instruções, definindo-se, entre outros aspectos, datas, locais do inventário, identificação dos responsáveis e equipas de controlo.

Deverão, igualmente, ser definidos procedimentos relativos ao corte de operações e procedimentos pós inventário.”

Não foram emitidas quaisquer orientações para as contagens físicas, nem procedimentos relativos ao corte de operações e pós inventário.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

“O orçamento do HAH e a necessidade de uma gestão orçamental rigorosa não é compaginável com a existência de soluções informáticas ineficientes, que já tinham sido objecto de observações/recomendações no relatório de verificação externa VE-08/99.”

As aplicações informáticas utilizadas pelos sectores de aprovisionamento e contabilidade são as mesmas que se encontravam implementadas aquando da última acção de fiscalização da SRATC.

Enquanto os primeiros obtêm as listagens por nota de encomenda, os segundos apenas têm acesso à sua discriminação por factura.

Nestes termos, mantém-se a impossibilidade de ligação entre sistemas e, assim, as dificuldades sentidas pelos funcionários na conferência da informação registada.

Em **sede de contraditório**, à semelhança do sucedido no decurso dos trabalhos de campo, o CA considerou que a situação será ultrapassada com a implementação do *Sistema de Informação da Saúde – Açores Região Digital (SIS-ARD)*:

“A implementação do Sistema de Informação da Saúde — Açores Região Digital (SIS-ARD) será um projecto de primordial importância no melhoramento da gestão e do controlo da área de aprovisionamento do Hospital. Muitos dos procedimentos agora em utilização serão alterados e facilitados para o manuseamento dos muitos artigos consumidos, o que permitirão a disponibilidade dos recursos humanos para os procedimentos de controlo mais adequados.”

VI.3.3 - Sector de Pessoal

“O controlo dos deveres de assiduidade e pontualidade de todos os funcionários deverá ser efectuado através de um sistema de registo automático ou mecânico, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.”

Não foi implementado qualquer sistema de registo automático ou mecânico, conforme o estipulado no n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

O controlo da assiduidade continua a ser efectuado através de livros de ponto, tendo-se constatado situações em que as respectivas folhas se encontravam rasuradas, assinadas para períodos futuros ou não eram assinadas⁶⁴.

Sobre esta matéria, os responsáveis vieram ao processo acrescentar que:

“O controlo da assiduidade estará brevemente assegurado por mecanismo de registo automático a implementar no âmbito do SIS-ARD.”

⁶⁴ De fls. 758 a fls 767.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

VI.4 - Subfinanciamento

“O CA deverá encontrar, junto da Tutela, as soluções técnicas de natureza financeira/orçamental que lhe permitam evitar as situações de incumprimento perante terceiros.”

“Os sucessivos resultados líquidos negativos apurados nos últimos exercícios conduzirão, caso persistam as premissas do modelo de financiamento actual, à deterioração dos Capitais Próprios, com todas as consequências decorrentes de tal facto.”

Em 2004 e 2005 foram contratados dois empréstimos, contraídos pela Saudaço, S.A., para financiamento das Unidades de Saúde.

Ambos, no montante de € 80 000 000,00, tinham um prazo de 10 e 15 anos, respectivamente, com o reembolso integral nas datas de vencimento, ou seja, em 2014 e 2020.

Na vertente das unidades de saúde, a operação consistiu na transferência das responsabilidades assumidas perante três credores diferenciados – ANF, SPF e outros fornecedores⁶⁵ – para um único – a Saudaço, S.A..

A regularização destas dívidas pelas unidades de saúde, ocorreria até à maturidade de cada financiamento, e seria *“(...) realizada com as verbas (...) afectas pelo ORAA ao SRS.”*⁶⁶.

Em 2006 foram, ainda, negociadas pela Saudaço, S.A. duas linhas de crédito, celebradas directamente entre as US e a Caixa Geral de Depósitos – uma relativa ao *factoring* das contas a receber detidas pelo SRS, por serviços prestados a subsistemas públicos⁶⁷, no montante de € 32 000 000,00, com possibilidade de acrescer mais € 19 000 000,00⁶⁸; outra respeitante ao sistema de pagamentos a fornecedores, no montante de € 35 000 000,00.

No Volume I da Conta da Região Autónoma dos Açores – 2005, na pág. 54, pode ler-se que *“(...) o encargo associado aos 160 milhões de euros, por via da alteração do contrato-programa existente entre o Governo Regional e a Saudaço, passará, a partir de 2006, a constituir uma responsabilidade do Governo Regional, deixando, por isso, de constar das contas das unidades de saúde, integradas no Serviço Regional de Saúde.”*

⁶⁵ Refere-se aos fornecedores que não aderiram ao SPF.

⁶⁶ A pág. 49 do Relatório e Contas de 2004 da Saudaço, S.A.

⁶⁷ Destinava-se, essencialmente, à ADSE e ADM, contudo, no caso do HSEAH, cingiu-se à ADSE – Açores, conforme constatado no desenvolvimento dos trabalhos.

⁶⁸ Com a eventual inclusão da facturação de 2006.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

No caso dos hospitais da Região, a operação “(...) assume a conversão dos créditos em capital estatutário dos novos hospitais E.P.Es (...)”⁶⁹, situação prevista no Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de 24 de Janeiro⁷⁰.

O n.º 1 do artigo 3.º daquele diploma determina que “O capital estatutário dos hospitais E.P.E. é detido pela Região Autónoma dos Açores e pode ser aumentado ou reduzido por despacho conjunto dos membros do Governo Regional com competências em matérias de finanças e saúde (...)”.

Já o n.º 2 do mesmo artigo estabelece os termos da sua constituição, referindo que o capital estatutário dos hospitais E.P.E. resulta do valor relativo à “(...) reavaliação dos edifícios e terrenos (...)” e do “(...) montante correspondente à conversão de passivos, aprovados por despacho conjunto dos membros do Governo Regional (...)” até ao limite de € 33 300 000,00, conforme fixado naquele diploma.

Em termos contabilísticos, os lançamentos a efectuar seguem as orientações emanadas pela Saudaçor, S.A.⁷¹ e baseiam-se nos seguintes movimentos: crédito da rubrica 541 – *Capital Estatutário* por contrapartida do valor inscrito na rubrica 268931/2 – *Empréstimo Setembro 2004/ Empréstimo Agosto 2005*; no caso de existirem notas de crédito, a contabilização far-se-á pelo movimento inverso.

À data da elaboração dos trabalhos de campo permanecia registada a dívida à Saudaçor, S.A., no montante de € 24 898 733,54⁷².

Em **sede de contraditório**, o CA referiu que a operação foi “(...) regularizada no fecho de contas de 2007”. Contudo, no balancete analítico após regularizações, reportado a 31-12-2007, a rubrica 268931 – *Empréstimo de 2004*, que deveria apresentar saldo nulo, evidencia um saldo credor de € 3 448 355,93⁷³.

VI.5 - Outras

“A assunção de compromissos exige a prévia informação de cabimento no respectivo documento de autorização para a realização da despesa.”

“Deverá promover-se a efectiva apreciação do mérito de todas as propostas, através da utilização de métodos ou fórmulas matemáticas que permitam assegurar uma aplicação objectiva e transparente dos critérios de adjudicação.”

⁶⁹ Ofício n.º Saud-Sai/2006/2188, de 20-12-2006, remetido pela Saudaçor, S.A. ao HSEAH.

⁷⁰ Diploma que procede à alteração ao Estatuto do Serviço Regional de Saúde e que permite a transformação dos hospitais regionais em entidades públicas empresariais, aprovando o respectivo regime jurídico e estatutos.

⁷¹ *Idem* nota de rodapé n.º 59.

⁷² Conforme o ofício n.º Saud-Sai/2006/2188, de 20-12-2006, este procedimento deveria ocorrer “(...) na data de início do hospital enquanto Entidade Pública Empresarial.”

⁷³ O empréstimo relativo a 2004 ascendeu a € 4 198 733,54.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

“O CA deverá decidir se se pretende, ou não, exigir caução ao adjudicatário aquando da aprovação dos documentos patenteados a concurso, sendo que, uma vez requerida esta exigência, deverá ser efectivamente concretizada antes da celebração do contrato.”

O artigo 13.º do Regime Jurídico dos hospitais integrados no SRS⁷⁴, com início de vigência em 01-01-2007, manda aplicar as normas de direito privado à aquisição de bens e serviços e à contratação de empreitadas, sem prejuízo da aplicação do regime comunitário.

A análise efectuada aos mapas *Relação dos Contratos para Fornecimento de Bens e Serviços* e *Relação dos Contratos de Empreitadas*, referentes ao exercício de 2006, permitiu concluir que não se justificava a apreciação da legalidade dos procedimentos pré-contratuais de empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços e a execução financeira dos contratos de empreitadas de obras públicas, face à materialidade dos contratos, pelo que, estas três recomendações não foram objecto de verificação nesta auditoria.

⁷⁴ Anexo I ao Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de 24 de Janeiro.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

Capítulo VII - Conclusões

VII.1 - Principais Conclusões/Observações

Ponto do Relatório	
V.2	A certificação dos documentos relativos à receita proveniente da ADSE não era imediata e teve que ser feita recorrendo ao método de coincidência de valores.
	Não existem normas ou manuais de procedimentos na área da receita própria.
V.2.1	No período 2004/2006, duplicou o número de casos em que não foi possível reconhecer as entidades responsáveis pelos eventuais pagamentos dos cuidados de saúde prestados, sobretudo, por ausência de elementos de identificação dos utentes ou pela não assunção dos encargos pelas seguradoras. Em 2006, ocorreram nestas circunstâncias 74 episódios de internamento e 2 010 de urgências, cuja expressão financeira se desconhece.
V.2.2	Foi incorrectamente registada na subconta 7629 – <i>Outros Poveitos Operacionais – Reembolsos – Outros</i> , em Fevereiro de 2005, a importância de € 524,64, referente a uma renda proveniente do exercício de clínica privada, ainda que tenha sido devidamente cobrada.
	As importâncias cobradas a título de renda, constantes dos protocolos celebrados com os médicos que, no período 2004/2006, exerceram clínica privada nas instalações desta unidade de saúde não foram actualizadas, o que contraria o disposto no ponto 12.3 do Despacho n.º 14/90, de 19 de Julho, que prevê a sua revisão anual.
V.2.3	O contrato relativo à concessão do serviço de confecção e distribuição de refeições aos doentes e pessoal do HSEAH manteve-se em vigor para além do prazo estipulado no n.º 1 da cláusula 13.ª.
	Na concessão do serviço de snack-bar do HSEAH não foi cumprido o prazo do contrato estipulado na cláusula 10.ª.
	Nos últimos dados tratados, o recebimento da renda estava por regularizar desde Junho de 2006.
	Não foi cumprido o princípio da especialização do exercício na contabilização da receita relativa às concessões do serviço de confecção e distribuição de refeições aos doentes e pessoal e do serviço de snack-bar.
	A contabilização referente aos <i>donativos</i> atribuídos à associação <i>Casa de Pessoal do HSEAH</i> não se afigura correcta.
	O registo documental da atribuição dos <i>donativos</i> tem início numa nota de encomenda gerada pelo Serviço de Aprovisionamento, situação que configura um procedimento inadequado.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

Ponto do Relatório	
V.2.3 (cont.)	No que respeita às concessões da florista e da papelaria: <ul style="list-style-type: none">- As facturas foram emitidas para períodos futuros;- Os valores não foram objecto de actualização em todo o período analisado, o que contraria o disposto na cláusula 14.ª dos respectivos contratos.
	São omissas quanto ao motivo da isenção de IVA as facturas decorrentes dos contratos de concessão do bar, da florista e da papelaria, desrespeitando o definido na alínea e) do n.º 5 do artigo 35.º do Código do IVA.
V.3	O recurso à cessão de créditos para antecipação da receita, proveniente da prestação de serviços de saúde a terceiros, embora permita à instituição facilitar a gestão da sua tesouraria, acarreta-lhe um ónus.
	A factura n.º 603121, que no extracto de conta corrente importa em € 45 199,93, apresenta montantes diferentes nos extractos da Caixa Leasing e Factoring, mais concretamente: em Janeiro, € 10 100,46, em Fevereiro, € 26 826,44, e em Março e Abril, € 16 725,98.
	No extracto de Abril da Caixa Leasing e Factoring a factura n.º 301670, no valor de € 55 450,83, foi considerada em duplicado.
	Apesar desta unidade hospitalar não possuir um conjunto estruturado de procedimentos pré-estabelecidos conducentes à recuperação de dívidas, dispõe, actualmente, de apoio técnico legal exterior na área do contencioso.
VI.1	A proposta de alteração do organigrama enviada à tutela não foi remetida em sede de contraditório.
	A taxa de absentismo geral em 2006, excluindo os dias referentes às férias 15,3%, revelou-se superior à verificada em 2001, 11,4%.
	No período que medeia entre 2004 e a data da realização dos trabalhos de campo desta auditoria, ocorreu uma única operação de verificação domiciliária da doença, no exercício de 2005.
	No exercício de 2006, foram abertos quatro concursos, tendo o que previa o provimento de 11 lugares na categoria de enfermeiro sido anulado.
VI.2	A conta de gerência não foi instruída com todos os documentos referenciados na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção –, de 14 de Fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004, publicada no Jornal Oficial II Série – n.º 16, de 20 de Abril.
	Apesar dos esclarecimentos prestados pelo Serviço, permanecem divergências entre os diferentes mapas contabilísticos, bem como incorrecções ao nível da classificação económica.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

Ponto do Relatório	
VI.2	A acta de aprovação de contas não respeitou integralmente o estipulado na Instrução n.º 1/2004 – 2.ª Secção, de 14 de Fevereiro, uma vez que não menciona as importâncias referentes a recebimentos, pagamentos, proveitos, custos, resultado do exercício, despesa por pagar do exercício e de exercícios anteriores.
	A caracterização da entidade não identifica os responsáveis pela sua direcção e departamentos, conforme previsto no ponto 8.1.5 da Portaria n.º 898/2000, de 28 de Setembro. Neste documento foi, ainda, incorrectamente considerado o POCMS como um manual de procedimentos contabilísticos.
	A conta 228 – Facturas em Recepção e Conferência não foi utilizada em 2006, embora se verifiquem atrasos na recepção das facturas.
	Sobre as dívidas das entidades privadas cuja data mais antiga remonta a 2000 não foram constituídas provisões para cobranças duvidosas, conforme preconizado no ponto 2.7.1 do POCMS.
VI.3.1	Os saldos de clientes não eram conferidos periodicamente.
	Aquando da realização dos trabalhos de campo (Maio de 2007), o contrato de gestão com a Saudaço, S.A., que deveria fixar o orçamento a atribuir por parte da Região de acordo com as metas de prestação de cuidados assumidas pelo Hospital, não havia ainda sido assinado, pelo que o CA desconhecendo o orçamento do exercício que se encontrava a decorrer, não procedia ao controlo orçamental.
	Por vezes, verificam-se atrasos na recepção das facturas, o que consequentemente retarda a chegada de informação ao sector da contabilidade.
	A ausência de uma conciliação periódica entre a valorização das existências pelo sector de aprovisionamento e os registos contabilísticos, ao longo de cada exercício, implica divergências significativas. A 31 de Dezembro de 2006 foi apurada uma diferença de € 865 901,67.
	O confronto entre os registos do sector do património e o da contabilidade é efectuado apenas no final de cada exercício.
VI.3.2	O controlo total dos <i>stocks</i> em armazém continua a ser efectuado apenas uma vez por ano, facto indiciador da inexistência de um adequado controlo, designadamente em relação aos artigos com pouco movimento ou obsoletos.
	Do confronto entre as contagens físicas e as quantidades registadas no armazém dos produtos farmacêuticos foram apuradas diferenças em dez dos produtos seleccionados.
	Não foi verificado o princípio da segregação de funções no armazém de produtos farmacêuticos.
	Não foram emitidas orientações para as contagens físicas, nem procedimentos relativos ao corte de operações e pós inventário.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

Ponto do Relatório	
VI.3.2 (cont.)	As aplicações informáticas utilizadas pelos sectores de aprovisionamento e contabilidade são as mesmas que se encontravam implementadas aquando da última acção de fiscalização da SRATC, prevendo, o CA, que esta situação seja ultrapassada com a implementação do <i>Sistema de Informação da Saúde – Açores Região Digital (SIS-ARD)</i> .
VI.3.3	Não foi implementado qualquer sistema de registo automático ou mecânico para controlo dos deveres de assiduidade e pontualidade, conforme o estipulado no n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto. Foram constatadas situações em que as folhas de ponto se encontravam rasuradas, assinadas para períodos futuros ou não haviam sido assinadas.
VI.4	<p>Os empréstimos contraídos pela Saudaçor, S.A. para financiamento das Unidades de Saúde, em 2004 e 2005, ambos no montante de € 80 000 000,00, foram convertidos, no caso dos hospitais E.P.E., em capital estatutário detido pela Região Autónoma dos Açores.</p> <p>A 31-12-2007 ainda não tinha sido anulada a totalidade da dívida à Saudaçor, S.A., permanecendo registado na rubrica 268931 – <i>Empréstimo de 2004</i> um saldo credor de € 3 448 355,93.</p>



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

VII.2 - Recomendações

Ponto do Relatório	
V.2	<p>Os documentos relativos à receita deverão ser organizados de forma a permitir a sua imediata conferência.</p> <p>A norma de controlo interno, prevista na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção – de 14 de Fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004, publicada no <i>Jornal Oficial, II Série</i>, de 20 de Abril, deverá incluir procedimentos na área da receita própria.</p>
V.2.1	<p>Oportunamente, deverá ser exercido um adequado controlo sobre a identificação dos utentes nos serviços de admissão, bem como reforçados os contactos estabelecidos com as seguradoras envolvidas.</p>
V.2.2	<p>A contabilização incorrecta da importância de € 524,64 na subconta 7629 – <i>Outros Proveitos Operacionais – Reembolsos – Outros</i> deverá ser regularizada, recorrendo à conta de correcções relativas a exercícios anteriores.</p> <p>Deverá ser dado cumprimento ao definido no ponto 12.3 do Regulamento do Exercício da Clínica Privada.</p>
V.2.3	<p>O estabelecido nos contratos de concessão de exploração celebrados deverá ser respeitado.</p> <p>As rendas provenientes da concessão do serviço de snack-bar que se encontram em atraso deverão ser regularizadas.</p> <p>A conta 27 – <i>Acréscimos e Diferimentos</i> deverá ser utilizada, de forma a permitir que todos os custos e proveitos, enquadráveis nas respectivas subrubricas, sejam imputados ao exercício a que respeitam, de acordo com o princípio contabilístico da especialização dos exercícios.</p> <p>As facturas relativas às concessões de exploração da florista e da papelaria não devem ser emitidas para períodos futuros.</p> <p>Os donativos concedidos à <i>Casa de Pessoal do HSEAH</i> deverão ser contabilizados na rubrica 63 – <i>Transferências correntes concedidas e prestações sociais</i>.</p> <p>Esta atribuição, já autorizada em acta, dispensa a emissão de uma nota de encomenda.</p>
V.2.3, V.3 e VI.1	<p>Sempre que tenham sido efectuadas operações que permitam a regularização de situações descritas nos anteprojectos de relatório, deverá o Serviço remeter à SRATC, em sede de contraditório, os respectivos documentos comprovativos.</p>
VI.1	<p>A intervenção da autoridade de saúde deverá ser solicitada sempre que se detectem situações que justifiquem a verificação domiciliária da doença.</p>



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

Ponto do Relatório	
VI.1 (cont.)	O CA deverá tentar encontrar junto da Tutela as soluções que permitam evitar o constante recurso ao trabalho extraordinário.
VI.2	A Conta de Gerência deverá ser instruída com todos os documentos referenciados na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção – de 14 de Fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004, publicada no <i>Jornal Oficial, II Série</i> , de 20 de Abril. Não obstante, os documentos que, eventualmente, não se aplicarem à instituição deverão ser mencionados na guia de remessa.
	Os mapas contabilísticos deverão ser confrontados entre si, de forma a permitir avaliar a sua consistência técnica. Sempre que se verificarem divergências, dever-se-á, oportunamente, proceder aos movimentos contabilísticos de rectificação e à consequente substituição dos mapas alterados.
	A acta da reunião de apreciação das contas deverá considerar todas as notas técnicas previstas na alínea a) do ponto IV da Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção – de 14 de Fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004, publicada no <i>Jornal Oficial, II Série</i> , de 20 de Abril.
	A caracterização da entidade deverá ser integralmente elaborada de acordo com o estipulado no ponto 8.1 das Instruções do POCMS exaradas na Portaria n.º 898/2000, de 28 de Setembro.
	A conta 228 – <i>Facturas em Recepção e Conferência</i> deverá ser utilizada sempre que os bens dêem entrada no armazém e não seja possível a sua imediata contabilização na conta 221 – <i>Fornecedores c/c</i> , de forma a que os registos contabilísticos possam reflectir, com rigor e oportunidade, as responsabilidades assumidas perante terceiros.
	Quando existir incerteza quanto à cobrança dos créditos referentes aos subsistemas privados, deverão utilizar-se as contas 218 – <i>Clientes de Cobrança Duvidosa</i> e 291 – <i>Provisões para Cobranças Duvidosas</i> .
VI.3.1	A implementação de um sistema de controlo de cobranças pressupõe a existência de conferências oportunas às contas de terceiros, bem como rotinas de análise dos respectivos saldos.
	O CA deverá acompanhar a execução do orçamento, aplicando as medidas destinadas a corrigir os desvios em relação às previsões realizadas.
	Deverão ser envidados esforços junto dos fornecedores para que procedam ao célere envio das facturas, de forma a permitir um registo oportuno.
	Os valores das existências deverão ser periodicamente confrontados com os respectivos registos contabilísticos.
	Os registos contabilísticos do imobilizado deverão ser periodicamente confrontados com os montantes de aquisições e de amortizações constantes do respectivo ficheiro.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

Ponto do Relatório	
VI.3.2	<p>A totalidade das existências deverá ser periodicamente sujeita a inventariação física.</p> <p>Os registos de entrada e saída dos stocks de produtos farmacêuticos deverão ser oportunamente actualizados, de forma a permitir, a qualquer momento, o seu confronto com as quantidades existentes nas prateleiras.</p> <p>No armazém de produtos farmacêuticos os funcionários deverão colaborar entre si, tendo em vista garantir uma adequada segregação de funções.</p> <p>Deverão ser emitidas orientações para as contagens físicas e definidos procedimentos relativos ao corte de operações e procedimentos pós inventário.</p>
VI.3.3	<p>O controlo dos deveres de assiduidade e pontualidade de todos os funcionários deverá ser efectuado através de um sistema de registo automático ou mecânico, nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.</p>



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

VII.3 - Irregularidades Detectadas

O quadro seguinte identifica e descreve as irregularidades detectadas:

Ponto do Relatório	
V.2.2	Descrição As importâncias cobradas a título de renda, constantes dos protocolos celebrados com os médicos que, no período 2004/2006, exerceram clínica privada nas instalações desta unidade de saúde não foram actualizadas.
	Base Legal Ponto 12.3 do Despacho n.º 14/90, de 19 de Julho.
VI.2	Descrição A conta de gerência não foi instruída com todos os documentos.
	Base Legal Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção –, de 14 de Fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004, publicada no Jornal Oficial II Série – n.º 16, de 20 de Abril.
	Descrição A acta de aprovação de contas não respeitou integralmente o estipulado.
	Base Legal Instrução n.º 1/2004 – 2.ª Secção, de 14 de Fevereiro.
	Descrição A caracterização da entidade não identifica os responsáveis pela sua direcção e departamentos.
	Base Legal Ponto 8.1.5 da Portaria n.º 898/2000, de 28 de Setembro.
V.2.3	Descrição A conta 228 – <i>Facturas em Recepção e Conferência</i> não foi utilizada em 2006.
	Base Legal Ponto 11 da Portaria n.º 898/2000, de 20 de Setembro – POCMS.
	Descrição Sobre as dívidas das entidades privadas cuja data mais antiga remonta a 2000 não foram constituídas provisões para cobranças duvidosas.
	Base Legal Pontos 2.7.1 e 11 da Portaria n.º 898/2000, de 20 de Setembro – POCMS.
V.2.3	Descrição A concessão do serviço de confecção e distribuição de refeições aos doentes e pessoal do HSEAH manteve-se em vigor para além do prazo estipulado.
	Base Legal N.º 1 da cláusula 13.ª do Contrato n.º 5/2003, de 27 de Agosto.
V.2.3	Descrição A concessão do serviço de snack-bar do HSEAH manteve-se em vigor para além do prazo estipulado.
	Base Legal Cláusula 10.ª do Contrato n.º 9/2002, de 2 de Outubro.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

Ponto do Relatório	
V.2.3 (cont.)	Descrição Na contabilização da receita relativa às concessões do serviço de confecção e distribuição de refeições aos doentes e pessoal e do serviço de snack-bar não foi movimentada a rubrica 27 – <i>Acréscimos e Diferimentos</i> .
	Base Legal Alínea d) do ponto 3.2 e ponto 11 da Portaria n.º 898/2000, de 20 de Setembro – POCMS.
	Descrição Os valores relativos à concessão da florista e da papelaria do HSEAH não foram objecto de actualização em todo o período analisado.
	Base Legal Cláusula 14.ª dos Contratos n.ºs 2/2003, de 16 de Fevereiro e 3/2003, de 27 de Janeiro.
	Descrição São omissas quanto ao motivo da isenção de IVA as facturas decorrentes dos contratos de concessão do bar, da papelaria e da florista.
	Base Legal Alínea e) do n.º 5 do artigo 35.º do Código do IVA.
VI.3.3	Descrição O controlo da assiduidade era efectuado através de livros de ponto.
	Base Legal Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

Capítulo VIII - Decisão

Face ao exposto, aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões e recomendações, nos termos do disposto nos artigos 50.º, n.º 1, 55.º e alínea a), n.º 2 do artigo 78.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 105.º, da LOPTC.

O Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo deverá, no prazo de seis meses após a recepção do presente relatório, informar a Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas das diligências implementadas, no sentido de dar cumprimento às recomendações formuladas.

São devidos emolumentos nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com a redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Remeta-se cópia do presente relatório ao Conselho de Administração do HSEAH.

Remeta-se, igualmente, cópia deste relatório à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na Internet.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 15 de Outubro de 2008

O Juiz Conselheiro

(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores

(Carlos Bedo)

(João José Medeiros)

Fui presente

A representante do Ministério Público

(Joana Marques Vidal)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

Conta de Emolumentos

Unidade de Apoio Técnico-Operativo III	Proc.º n.º 07/118.02
Entidade fiscalizada:	Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo
Sujeito(s) passivo(s):	Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo

Entidade fiscalizada	Com receitas próprias	X
	Sem receitas próprias	

Descrição	Base de cálculo		Valor
	Unidade de tempo (2)	Custo standart (3)	
Desenvolvimento da Acção:			
— Fora da área da residência oficial	30	€ 119,99	€ 3 599,70
— Na área da residência oficial	245	€ 88,29	€ 21 631,05
Emolumentos calculados			€ 25 230,75
Emolumentos mínimos (4)	€ 1 668,05		
Emolumentos máximos (5)	€ 16 680,50		
Emolumentos a pagar			€ 16.680,50
Empresas de auditoria e consultores técnicos (6)			
Prestação de serviços			
Outros encargos			
Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo			€ 16.680,50

Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.</p> <p>(2) Cada unidade de tempo (UT) corresponde a 3 horas e 30 minutos de trabalho.</p> <p>(3) Custo standart, por UT, aprovado por deliberação do Plenário da 1.ª Secção, de 3 de Novembro de 1999:</p> <p>— Acções fora da área da residência oficial€ 119,99</p> <p>— Acções na área da residência oficial.....€ 88,29</p>	<p>(4) Emolumentos mínimos (€ 1 668,05) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 333,61, pelo n.º 1.º da Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro.</p> <p>(5) Emolumentos máximos (€ 16 680,50) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 333,61, pelo n.º 1.º da Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro.</p> <p>(6) O regime dos encargos decorrentes do recurso a empresas de auditoria e a consultores técnicos consta do artigo 56.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p>
--	---



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

Ficha Técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
<i>Coordenação</i>	Carlos Bedo	Auditor-Coordenador
	Jaime Gamboa Cabral	Auditor-Chefe
<i>Execução</i>	Maria do Sameiro Gabriel	Técnica Verificadora Assessora
	Maria da Graça Carvalho	Técnica Verificadora Superior de 1. ^a Classe
	Sónia Joaquim	Técnica Verificadora Superior de 1. ^a Classe



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

Anexos

Anexo I – Tipologia de Faltas – 2006

Anexo II – Contraditório



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

Anexo I – Tipologia de Faltas – 2006

Motivo da Ausência	Sexo	Dirigente	Técnico Superior	Informát.	Técnico	Técnico Profiss.	Administ.	Operário	Auxiliar	Médico	T. Sup. Saúde	Enferm.	Téc. D. Terap.	Outros	Dias
															TOTAL
Casamento	M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	0	0	11
	F	0	11	0	0	0	30	11	11	0	0	55	11	0	129
	T	0	11	0	0	0	30	11	11	0	0	66	11	0	140
Maternidade e Paternidade	M	0	0	0	0	0	0	0	90	0	0	15	0	0	105
	F	0	0	0	0	0	370	0	226	455	120	1353	325	0	2849
	T	0	0	0	0	0	370	0	316	455	120	1368	325	0	2954
Nascimento	M	0	5	0	0	0	0	0	10	0	0	10	0	0	25
	F	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	T	0	5	0	0	0	0	0	10	0	0	10	0	0	25
Falecimento de familiar	M	0	3	0	0	0	0	0	20	7	0	21	0	0	51
	F	0	4	3	0	19	25	6	73	10	0	69	7	2	218
	T	0	7	3	0	19	25	6	93	17	0	90	7	2	269
Doença	M	0	46	0	0	13	59	61	637	214	0	93	12	0	1135
	F	31	23	61	0	89	476	191	2967	160	1	1334	338	0	5671
	T	31	69	61	0	102	535	252	3604	374	1	1427	350	0	6806
Doença prolongada	M	0	0	0	0	0	365	0	1293	0	0	0	0	0	1658
	F	0	8	0	0	226	561	124	7217	2	60	1851	23	0	10072
	T	0	8	0	0	226	926	124	8510	2	60	1851	23	0	11730
Assistência a familiares	M	0	12	0	0	0	0	0	9	49	0	13	0	0	83
	F	20	2	18	2	13	81	0	256	17	2	281	24	0	716
	T	20	14	18	2	13	81	0	265	66	2	294	24	0	799
Trabalhador estudadnte	M	1	4	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	13
	F	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	9
	T	1	4	0	0	0	0	0	8	0	0	0	9	0	22
Por conta do período de férias	M	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	13	0	0	21
	F	3,5	1	0	14	1	5	0	62	0	4	29,5	1	1	122
	T	3,5	1	0	14	1	5	0	70	0	4	42,5	1	1	143
Com perda de vencimento	M	0	0	0	0	0	0	0	7	50	0	0	0	0	57
	F	0	6	0	0	2	9	0	55	0	0	45	38	0	155
	T	0	6	0	0	2	9	0	62	0	0	45	38	0	212
Injustificadas	M	0	0	0	0	0	0	0	4	103	0	0	0	0	107
	F	0	0	0	0	0	40	0	6	0	0	0	0	0	46
	T	0	0	0	0	0	40	0	10	103	0	0	0	0	153
Outras	M	8	27	7	0	5	19	166	120	240	6	445	5	0	1048
	F	44	78	0	20	51	166	3	604	884	45	1635	178	0	3708
	T	52	105	7	20	56	185	169	724	1124	51	2080	183	0	4756
Total	M	9	97	7	0	18	443	227	2206	663	6	621	17	0	4314
	F	98,5	133	82	36	401	1763	335	11477	1528	232	6652,5	954	3	23695
	T	107,5	230	89	36	419	2206	562	13683	2191	238	7273,5	971	3	28009

Fonte: Balanço Social do HSEAH



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

Anexo II – Contraditório

VAT III
06-08-08

TRIBUNAL DE CONTAS
Secção Regional dos Açores
Serviço de Apoio

6 AGO. 2008

ENTRADA
N.º 1962

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais
Direcção Regional da Saúde
HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO DE ANGRA DO HEROÍSMO, EPE

Exmo. Senhor
Subdirector-Geral
Tribunal de Contas - Secção Regional dos
Açores
Palácio do Canto, Rua Ernesto do Canto, nº
34
9504-526 Pontal Delgada

Vossa referência
N.º:1033/08-S.T.
Proc.:

Vossa comunicação de
27/06/2008

Nossa referência
N.º: SAI-HSEAH/2008/98
Proc.:

Angra do Heroísmo,
04-08-2008

Assunto: Processo nº 07/118.02 - Auditoria Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo

Face á apresentação do Anteprojecto de Relatório da Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, vimos tecer alguns comentários no que concerne ás principais conclusões/observações mencionadas no Capítulo VII:

Ponto II – Aquando do momento da Auditoria a definição da Entidade Pública Empresarial estava estabelecida em termos legislativo, mas em termos funcionais e tutelares carecia de algumas definições e orientações. O que originou que o Regulamento interno ficasse elaborado e proposto em finais de 2007, estando neste momento a aguardar aprovação da Tutela.

Ponto V.2 – Estão em curso trabalhos coordenados pela Saudaçor, no âmbito do SIS-ARD, designadamente ao nível da identificação e mapeamento de processos e procedimentos, que poderão originar manuais de procedimentos. A conferência não tem sido feita com a regularidade desejada, pelo volume de facturação envolvida e a limitação de recursos humanos, para além de que, do lado da ADSE, a conferência também não é efectuada no imediato, mas apenas antecedendo o acto do pagamento, o que leva a atrasos que poderá ascender e até ultrapassar os dois anos, não havendo assim uma referência comparativa.

Ponto V.2.1 – Sendo uma situação que deriva de problemas de identificação na admissão de doentes, ausências de participação às seguradoras, contencioso acumulado, processos que pelo seu valor e atendendo às taxas judiciais e exiguidade de informação, não compensa serem levados a Tribunal. Passaria pela melhoria da identificação, melhor articulação informática Gestão Doentes / Facturação (novo sistema), libertando recursos e tempo para as conferências e contencioso. A duplicação de casos é devido ao melhoramento nos processos de admissão de doentes que conseguem apurar os casos susceptíveis de facturar aos utentes, em vez de ser apenas utentes do Sistema Regional de Saúde.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais
Direcção Regional da Saúde

HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO DE ANGRA DO HEROÍSMO, EPE

Ponto V.2.2 – Em relação à guia de receita de 2005 no valor de 524,64€ tratou-se de um erro de classificação contabilística e facilmente corrigível.

Ponto V.2.3 – O contrato relativo à concessão do serviço de confecção e distribuição de refeições aos doentes e pessoal mantém-se em vigor até ser lançado um novo concurso, cujo caderno de encargos está a ser elaborado. A guia de receita n.º 1167 de 16/05/07, não têm numeração sequencial, porque resulta de uma correcção da guia de receita n.º 400 e n.º de caixa 520, no valor de 11 891,02€, que por lapso foi emitida com as facturas do próprio ano e de anos anteriores, mais tarde ao analisar-se os mapas financeiros foi necessário proceder à sua correcção. Em relação à especialização do exercício e por dificuldades de parametrização do software contabilístico não foi possível até ao ano 2006, já que a situação prevista no software era o processamento e a cobrança de anos anteriores. Aquando da entrada em vigor da Entidade Pública Empresarial, foi apercebida da necessidade de regularizar a situação do IVA referente aos contratos de concessão do bar, da florista e da papelaria, o que aconteceu em 2008.

Ponto V.3 – As divergências apontadas terão sido regularizadas em virtude de uma verificação constante do Hospital com a Caixa Leasing. A recuperação de dívidas têm um acompanhamento de um apoio técnico legal exterior ao Hospital, estando a ser estruturado os vários procedimentos internos na área do contencioso.

Ponto VI.1 – O organigrama do Hospital, designadamente, a definição da sua missão, objectivos, atribuições dos serviços e competências dos responsáveis estão inseridos no Regulamento Interno proposto à Tutela. Os valores de absentismo apresentados relativamente ao ano 2006 incidem sobre um total de 681 efectivos, quando o n.º de efectivos existentes em 31 de Dezembro se situava nos 807 trabalhadores (Cfr. Ficha de Recursos Humanos da Direcção Regional da Saúde reportada ao ano 2006). Refira-se que na tipologia de faltas que consta do balanço social referente ao ano 2006 estão incluídas em outros motivos de ausência as dispensas para formação e folgas. Sendo assim ter-se-ia os seguintes valores:

Função/Actividade	Efectivos	Férias	Trabalho Potencial	Faltas	Índice de Absentismo	Dias de Ausência
Pessoal Dirigente	6	171	1.239	56	9%	9
Pessoal Médico	116	2 425	24.835	1.067	4%	9
Pessoal Técnico Superior	22	572	4.598	125	3%	7
Pessoal Enfermagem	235	6 179	49.046	5.194	11%	22
Pessoal Informática	4	149	791	82	10%	21
Pessoal Técnico Diag.Terapêutica	43	972	9.133	788	9%	18
Pessoal Administrativo Técnico e Técnico Profissional	85	1 565	18.410	2.400	13%	28
Pessoal Operário/Auxiliar	296	7 143	62.417	13.352	21%	45
Total	807	19 176	170.469	23.064	14%	29

CONTRIBUINTE N.º 512 105 030

Canada do Barreiro, 9700-856 Angra do Heroísmo
E-mail: secretariado@hseah.org

Tel. Geral - 295 403 200 Secretariado 2954 03 215
Fax Geral - 295 403 271 Secretariado 295 628 924



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais
Direcção Regional da Saúde

HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO DE ANGRA DO HEROÍSMO, EPE

Os pedidos de verificação domiciliária das doenças, prática que era seguida para todas as situações de doença por período de 30 dias, deixaram de ser solicitados por nunca ter ocorrido qualquer parecer negativo por parte da autoridade de saúde. Refira-se contudo que, das 18 536 dias de ausências por doença, 11 730 reportam-se a doença prolongada sendo estas submetidas a parecer da junta médica a cada 30 dias.

Em 2006, foram abertos, no que se refere ao provimento de pessoal médico, enfermagem e técnicos de diagnóstico e terapêutica, 4 concursos de ingresso. Refira-se, no entanto, que no ano 2006 houve outros recrutamentos de pessoal nos grupos profissionais referidos, a saber:

- a) Foram abertos 2 concursos de ingresso para pessoal médico (Pediatria e Ortopedia) que ficaram desertos.
- b) Foram recrutados, em regime de contrato administrativo de provimento (por falta de lugares no quadro de pessoal), 3 técnicos de diagnóstico e terapêutica (áreas de Radiologia, Análises Clínicas e Saúde Pública e Cardiopneumologia).
- c) Foram admitidos, em regime de contrato administrativo de provimento, 26 enfermeiros.
- d) Foram providos no quadro de pessoal 37 enfermeiros, na sequência de concurso de ingresso com a constituição de reservas de recrutamento, aberto em 2005.
- e) Foi requisitada 1 enfermeira do Hospital Senhora da Oliveira-Guimarães.
- f) Foi transferida 1 enfermeira especialista do Hospital de S.João, Porto.
- g) Foram recrutados, em regime de prestação de serviços, na modalidade de avença, 4 médicos para o exercício de funções no Serviço de Urgência.
- h) Foi celebrado contrato de prestação de serviços com médico especialista de Otorrinolaringologia, na situação de aposentado.
- i) Foi provida no quadro de pessoal 1 médica (assistente de Gastroenterologia), no decurso de recrutamento aberto em 2005.
- j) Foi provida no quadro de pessoal 1 médica (chefe de serviço de Imunohemoterapia), no decurso de recrutamento aberto em 2005.
- k) Foi provida no quadro de pessoal 1 técnico de Fisioterapia, no decurso de recrutamento aberto em 2005.
- l) Foram prorrogados os contratos administrativos de provimento com os médicos que concluíram o internato médico e que optaram pela continuidade de funções neste Hospital.

Ponto VI.2 – Alguns documentos estão em falta na respectiva conta de gerência que poderão ser elaborados e facultados, no entanto a sua maioria não era de enviar, poderá ter faltado justificação para o não envio.

Contratação Administrativa – formas de adjudicação – mapa a ser elaborado;

Transferências Correntes – Despesa - o Hospital não efectua transferências correntes;



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional da Saúde

HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO DE ANGRA DO HEROÍSMO, EPE

Transferências Capital – Despesa – o Hospital não concede subsídios ou efectua transferências de Capital;

Subsídios Concedidos – mapa a ser elaborado;

Transferências Correntes - Receita – mapa a ser elaborado;

Transferências de Capital – Receita – mapa a ser elaborado;

Subsídios Obtidos – mapa a ser elaborado;

Activos de Rendimento Fixo e Activos de Rendimento Variável – o Hospital não detém activos destes tipos.

Situação e evolução da dívida e juros – Como o Sistema de Pagamentos e o Factoring não têm sido considerados como endividamento bancário pela Tutela e pelo Hospital (não se movimentou a conta 23 nem a 781), nada se reportou a este respeito.

Norma de Controlo Interno – não existe.

Relatório e Parecer do Órgão de Fiscalização – não existiu até 31-12-2006 Órgão de Fiscalização.

Algumas divergências residirão em deficiências nas parametrizações, que afectam a construção de algumas demonstrações financeiras e que não passarão por erros nas contas (balancetes, Balanço, Demonstração de Resultados e anexos certos), situação que se procurou regularizar na conta de 2007. Além disso existiu sempre a dualidade Contabilidade Pública vs. Contabilidade Patrimonial, cuja compatibilização nem sempre resultou na totalidade. Recurso à utilização da conta 228 – o grosso da facturação tem sido lançado dentro de um prazo de 60 dias, o que não colide com as boas práticas de contabilidade; de qualquer modo, o volume de facturas em questão (dificulta na aplicação o seu registo por mais de uma vez – 228 e depois 221 ou 2689), associado ao facto de a contabilidade apenas ter acesso aos documentos após a sua conferência, não favorece a utilização desta conta. A constituição de Provisões – a maior parte da dívida é de entidades públicas, logo não serão provisionáveis. Existirá ainda assim um valor de reduzida expressão face ao total, relativo a particulares e seguradoras, que merecerá melhor atenção já em 2008 (recomendação também do ROC). No ano de 2007 a conta 27 foi devidamente movimentada para acréscimos de custos relativos a fornecimentos e serviços externos e custos com pessoal. Conta 51 actualizada no fim do exercício de 2007, após orientações do ROC.

Ponto VI.3.1 – São situações que devem ter aperfeiçoamentos constantes e que o Hospital está a desenvolver um esforço de melhoria. As conferências terão de ser feitas com maior periodicidade, mas o volume de facturação e a limitação de recursos não terão permitido até ao momento melhor desempenho. Para além de que, do lado da ADSE (de longe o principal cliente), a conferência a é feita no imediato, mas apenas antecedendo o acto do pagamento, o que leva a atrasos que poderá ascender e até ultrapassar os dois anos, não havendo assim uma referência comparativa. Os problemas de compatibilidade Farmácia / Aprovisionamento, diferença compras vs. entradas e valorização das existências (custo médio vs. custo efectivo) são derivados da utilização de várias aplicações informáticas pelos vários sectores do Hospital, como por limitação de recursos humanos só foi possível conciliar

CONTRIBUINTE N.º 512 105 030

Canada do Barreiro, 9700-856 Angra do Heroísmo

E-mail: secretariado@hscah.org

Tel. Geral - 295 403 200 Secretariado 2954 03 215

Fax Geral - 295 403 271 Secretariado 295 628 924



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional dos Assuntos Sociais
Direcção Regional da Saúde

HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO DE ANGRA DO HEROÍSMO, EPE

essas divergências no fecho do exercício, originou-se uma diferença de 865 901.67€ . A situação do Património, irá melhorar, tendo o Conselho de Administração preparado já medidas de aproximação e melhor articulação, com a inclusão do Património nos Serviços Financeiros, na proposta de Regulamento. Interno e Orgânica em aprovação.

Ponto VI.3.2 – A implementação do Sistema de Informação da Saúde – Açores Região Digital (SIS-ARD) será um projecto de primordial importância no melhoramento da gestão e do controlo da área de aprovisionamento do Hospital. Muitos dos procedimentos agora em utilização serão alterados e facilitados para o manuseamento dos muitos artigos consumidos, o que permitirão a disponibilidade dos recursos humanos para os procedimentos de controlo mais adequados.

Ponto VI.3.3 – O controlo da assiduidade estará brevemente assegurado por mecanismo de registo automático a implementar no âmbito do SIS-ARD.

Ponto VI.4 – Operação regularizada no fecho de contas de 2007.

Agradece-se a oportunidade de esclarecimento dos factos apresentados e solicitamos a Vossa consideração para o facto de ser estar em período de férias, pelo que não foi possível responder no prazo estipulado.

Com os melhores cumprimentos, *e elevada consideração*

A Presidente do Conselho de Administração,

Olga Freitas

/mj



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

Auditoria ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo (07/118.02)

Índice do Processo

Programa de Auditoria.....	2
Conta de gerência – 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2006.....	8
Documentos relativos à receita própria	330
Documentos referentes ao acatamento das recomendações	757
Informações complementares	937
Anteprojecto de relatório	1 024
Notificação para efeitos do princípio do contraditório.....	1 077
Contraditório.....	1 080
Relatório	1 085